



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 220

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			47
Atos do Poder Executivo .....	1	32	
Casa Civil.....	5	33	47
Secretaria de Estado de Governo.....		34	47
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		35	47
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	6	35	
Secretaria de Estado de Cultura .....			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			49
Secretaria de Estado de Educação.....	8	35	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	38	50
Secretaria de Estado de Obras.....	12	40	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	40	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	19	41	56
Secretaria de Estado de Transportes .....			58
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	27		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	29	45	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			58
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		46	
Secretaria de Estado de Esporte.....		46	59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		46	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			59
Secretaria de Estado da Criança.....	30	46	59
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária .....			60
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	31		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		46	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		46	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			60
Ineditoriais .....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.954, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A exploração de atividade econômica em espaços públicos, localizados em terminais rodoviários e metroviários, galerias, passagens subterrâneas de pedestres, mercados e parques regula-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º A instalação nos espaços de que trata o art. 1º deve observar o projeto de arquitetura elaborado e aprovado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O projeto, elaborado na forma da Lei, define o padrão construtivo e estabelece características diferenciadas, considerando as atividades a serem desenvolvidas no local e as especificidades de cada edificação, conforme a Região Administrativa.

#### CAPÍTULO II DO PLANO DE OCUPAÇÃO

Art. 3º O plano de ocupação, observados outros parâmetros definidos na regulamentação, deve definir os espaços públicos onde podem ser instalados os estabelecimentos comerciais.

Art. 4º A definição dos locais no plano de ocupação deve:

I – ser precedida de consulta às concessionárias de serviços públicos;

II – garantir condições de acessibilidade, na forma da legislação vigente;

III – observar o estabelecido em legislação específica referente ao perímetro de segurança escolar, hospitalar e de vizinhança.

Art. 5º A definição dos locais no plano de ocupação não deve:

I – comprometer o tráfego e a segurança de pedestres e veículos;

II – prejudicar a paisagem urbana da cidade e as visuais dos conjuntos arquitetônicos significativos;

III – obstruir, total ou parcialmente, estacionamento público.

Art. 6º O plano de ocupação deve ser elaborado pelos órgãos competentes no prazo máximo de um ano a partir da publicação desta Lei.

#### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º A utilização de espaço público para o exercício de atividade econômica nos locais de que trata esta Lei deve ser:

I – precedida de licitação pública, observadas as normas desta Lei e da lei federal de licitações e contratos;

II – formalizada por meio de termo de permissão de uso, com prazo de vigência não superior a dez anos.

Art. 8º O preço pelo uso do espaço público é o valor oferecido pelo licitante vencedor, observados os preços mínimos e as condições fixados no edital de licitação.

Parágrafo único. Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada.

Art. 9º É vedada a participação no processo licitatório de:

I – servidor ou empregado público da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, União, Estado ou Município;

II – permissionário, concessionário ou autorizatário de qualquer outra área pública onde seja desenvolvida atividade econômica a que não tenha sido destinada por meio de processo licitatório.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 10. São de inteira responsabilidade do permissionário as despesas para instalação e funcionamento da atividade econômica.

Parágrafo único. Não cabe ao permissionário qualquer espécie de indenização pelo Poder Público pelo encerramento da atividade econômica.

Art. 11. São obrigações do permissionário:

I – manter conservada e limpa a área objeto de sua permissão;

II – manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta;

III – usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação aplicável;

IV – manter em local visível a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica;

V – exercer apenas as atividades econômicas previstas no termo de permissão de uso e na licença de funcionamento;

VI – pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

VII – obedecer às exigências de padronização impostas pelo permitente;

VIII – utilizar exclusivamente a área permitida;

IX – conservar o espaço público dentro das especificações previstas nesta Lei ou impostas pelo Poder Público;

X – arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do espaço público para sua atividade econômica;

XI – não arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a permissão ou o seu respectivo espaço físico;

XII – cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação específica;

XIII – não residir no espaço público;

XIV – devolver o espaço, no término da atividade econômica, nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 1º O uso de televisor ou de som depende de autorização do órgão competente.

§ 2º É vedada a venda de bebidas alcoólicas nas proximidades de escolas, hospitais e repartições públicas.

#### CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 12. O permissionário que descumprir as normas desta Lei, bem como deixar de cumprir as obrigações do termo de permissão de uso, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição;

IV – apreensão de mercadorias e equipamentos;

V – cassação do termo de permissão de uso;

VI – cassação da licença de funcionamento.

Art. 13. As sanções previstas no art. 12 são aplicadas por órgão ou entidade de fiscalização, precedidas de processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. Do auto de infração deve constar prazo, não superior a trinta dias, para o permissionário sanar a irregularidade, sem prejuízo da sanção cabível.

Art. 14. A multa é aplicada nos casos de descumprimento:

I – da legislação aplicável;

II – dos termos da advertência aplicada;

III – de determinação de retirada;

IV – de interdição.

Art. 15. As multas pelas infrações a esta Lei são aplicadas de acordo com a gravidade da infração, no valor de:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por descumprimento do art. 11, I, II e III;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por descumprimento do art. 11, IV, ou de qualquer disposição desta Lei não referida neste artigo;

III – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por descumprimento do art. 11, V;

IV – R\$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento do art. 11, VI e § 1º;

V – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta), por descumprimento do art. 11, VII, VIII, IX a XIV e § 2º.

Parágrafo único. Havendo cumulação de infrações, as multas também são cumulativas.

Art. 16. As multas são aplicadas em dobro em caso de reincidência ou infração continuada.

§ 1º A reincidência caracteriza-se quando houver mais de um auto de infração no período de doze meses.

§ 2º A infração continuada caracteriza-se pela manutenção do fato ou da omissão por mais de trinta dias da autuação originária, ou o cometimento de várias infrações, de mesma espécie, apuradas em uma única ação de fiscalização.

Art. 17. A interdição dá-se quando:

I – não forem sanadas, no prazo estabelecido, as irregularidades preceituadas na advertência;

II – o exercício da atividade econômica causar transtorno à comunidade;

III – o exercício da atividade econômica apresentar risco de dano iminente à comunidade;

IV – for cassada a licença de funcionamento.

Parágrafo único. A interdição apenas cessa se forem corrigidas todas as irregularidades que lhe deram causa.

Art. 18. O termo de permissão de uso é cassado quando o permissionário:

I – deixar, no período de um ano, de exercer sua atividade econômica por mais de quarenta e cinco dias, consecutivos ou não, sem autorização do órgão gestor da área;

II – deixar de recolher o preço público correspondente à área utilizada, por período superior a três meses;

III – descumprir a interdição ou o disposto no art. 11, XI;

IV – obstruir a ação de órgão ou entidade de fiscalização;

V – desrespeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único. A cassação do termo de permissão de uso implica a imediata cassação da licença de funcionamento.

Art. 19. Cassado o termo de permissão de uso, o permissionário deve desocupar de imediato o espaço público.

Art. 20. A apreensão de mercadorias dá-se em razão de comercialização de produtos proibidos, inapropriados ao consumo ou de origem irregular.

§ 1º A apreensão é efetuada pela fiscalização, que deve remover o produto apreendido para depósito público ou para local determinado por órgão ou entidade competente.

§ 2º A devolução dos materiais e dos equipamentos apreendidos, quando possível, condiciona-se: I – à comprovação de propriedade;

II – ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.

§ 3º Os gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito dos produtos apreendidos são ressarcidos ao Poder Público, mediante pagamento de valor calculado com base em preços definidos em regulamento específico, independentemente da devolução do bem.

§ 4º O valor referente à permanência no depósito é o definido em legislação específica.

§ 5º A solicitação para a devolução dos materiais e dos equipamentos apreendidos deve ser feita no prazo de trinta dias, contados da data da apreensão, sob pena de perda do bem.

§ 6º Os produtos apreendidos e removidos para depósito não reclamados no prazo estabelecido no § 5º são, por ato do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, declarados abandonados.

§ 7º Do ato referido no § 6º, deve constar a especificação do tipo e da quantidade dos materiais e dos equipamentos apreendidos.

§ 8º Os produtos apreendidos e não devolvidos são incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, podendo ser alienados.

Art. 21. Não cabe qualquer indenização por eventual dano decorrente de perecimento natural, danificação ou perda de valor dos materiais e dos equipamentos apreendidos.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os espaços públicos de que trata esta Lei podem ser redefinidos, a qualquer tempo, por determinação do Poder Público, em atendimento ao interesse público ou coletivo.

Art. 23. É facultada ao Poder Público a utilização dos espaços públicos de que trata esta Lei para a prestação de serviços públicos.

Art. 24. O Distrito Federal pode, por meio de programas de incentivo, financiar ao permissionário a construção, a reforma ou a instalação do estabelecimento comercial.

Art. 25. Os valores especificados nesta Lei são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 26. É permitida, observado o art. 29, a transferência da permissão a parente, quando o titular falecer ou tornar-se portador de invalidez permanente.

§ 1º A transferência da permissão a que se refere este artigo obedece à seguinte ordem:

I – cônjuge ou companheiro;

II – filhos;

III – pais.

§ 2º Para efetivação do disposto neste artigo, o interessado deve:

I – apresentar requerimento de transferência da permissão, acompanhado da documentação especificada no regulamento desta Lei;

II – comprovar que trabalhava com o titular no espaço público ou que era seu dependente econômico.

§ 3º O requerimento de transferência deve ser formalizado no prazo de trinta dias contados da data em que o evento ocorreu.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Poder Executivo deve instituir o cadastro único dos permissionários.

Art. 28. Após a conclusão do plano de ocupação, os órgãos e as entidades competentes, no prazo máximo de um ano, devem licitar os espaços públicos não contemplados no art. 29.

Parágrafo único. O prazo de que trata o este artigo é contado da data da publicação do plano de ocupação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 29. Aquele que exercer, até a data de publicação desta Lei, atividade econômica em espaço público previsto no art. 1º pode requerer ao Poder Executivo permissão de uso não qualificada, desde que o ocupante:

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ  
Governador**

**TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador**

**SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

I – esteja adimplente com as obrigações referentes ao preço público e aos demais encargos relativos à ocupação;

II – se permissionário, concessionário ou autorizatário de mais de um espaço público, opte por apenas um deles, ressalvados os casos de ocupantes de até dois espaços, conforme padrão do logradouro, comprovadamente instalados no local há mais de dez anos;

III – não seja servidor público ou empregado público ativo da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, União, Estado ou Município.

§ 1º É de trinta dias contados da publicação desta Lei o prazo para formalizar o requerimento de que trata este artigo.

§ 2º Fica assegurada a permanência dos ocupantes dos espaços públicos do Distrito Federal instalados antes de 20 de junho de 1993 e que, nessa qualidade, estejam exercendo suas atividades na data de publicação desta Lei, excepcionando os limites definidos no inciso II deste artigo.

Art. 30. Até que seja concluído o plano de ocupação e os devidos procedimentos administrativos para a regularização da utilização de espaços públicos de que trata esta Lei, fica vedada a instalação de novos espaços e a ampliação dos já existentes.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o previsto no art. 22.

Art. 31. O permissionário contemplado pelo art. 29 deve atender às exigências do plano de ocupação no prazo de um ano contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que não estejam contemplados no plano de ocupação podem ser realocados para outros espaços constantes, preferencialmente na mesma localidade, considerados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 32. O permissionário contemplado pelo art. 29 deve pagar o preço público decorrente do uso da área estabelecida, considerando-se a localização, a metragem do espaço e as características da Região Administrativa, na forma fixada pelo Poder Executivo.

Art. 33. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

#### DECRETO Nº 33.962, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 331.679,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.007.554/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 331.679,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						301.679
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002192 9317 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE RECANTO DO SOSSEGO- PLANALTINA	6	44.90.51	1	100	181.080	181.080
12.362.6221.3241 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 002089 0001 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01- GAMA	2	44.90.51	0	103	46.968	46.968

12.362.6221.3241 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 002209 0002 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 03- PLANALTINA	6	44.90.51	1	100	71.952	71.952
12.367.6221.5051 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 002140 0001 (***) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-COBERTURA DE QUADRA CENTRO ENSINO ESPECIAL 01- SAMAMBAlA	12	44.90.92	0	100	1.679	1.679
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						30.000
15.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000950 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	30.000	30.000
2012AC00277 TOTAL						331.679

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						301.679
12.362.6221.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 002177 9328 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	253.032	
	99	44.90.51	0	103	46.968	300.000
12.367.6221.5051 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 002181 0002 (***) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	1.679	1.679
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						30.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001436 7041 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	30.000	30.000
2012AC00277 TOTAL						331.679

## DECRETO Nº 33.963, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do Programa Nota Legal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, e no art. 2º da Lei nº 4.886, de 13 de julho de 2012, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações: I - fica acrescentado o §3º ao art. 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
.....

§3º Atendidas as demais condições previstas na Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal definirá o percentual de que trata o caput em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico ou da localização do fornecedor ou prestador.” (AC)

II - fica acrescentado o art. 6º-A com a seguinte redação:

“Art. 6º-A As pessoas físicas ou jurídicas não contribuintes dos impostos a que se refere o art. 6º poderão receber os créditos por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional e indicada pelo beneficiário cadastrado no programa, na forma e nas condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.” (AC)

Art. 2º Os créditos do Programa Nota Legal, de que trata a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, lançados para os beneficiários do programa no período de 15 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011, poderão ser utilizados de 1º a 30 de junho de 2013, na forma do art. 6º-A do Decreto nº 29.396/2008.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto no caput, os créditos não utilizados serão cancelados e estornados à conta do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá efetuar recadastramento para validar dados cadastrais informados pelos adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços no âmbito do Programa Nota Legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 1º, I, a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.964, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 33.177, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre os critérios de classificação de candidatos inscritos no Cadastro da Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único ao Decreto nº 33.177, de 1º de setembro de 2011, que “dispõe sobre os critérios de classificação de candidatos inscritos no Cadastro da Habitação do Distrito Federal”, na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Para efeito do disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 33.177, de 1º de setembro de 2011, são considerados como dependentes:

I - o cônjuge;

II - o (a) companheiro (a), inclusive em relações homoafetivas, desde que seja caracterizada união estável;

III - o (a) filho (a) ou o (a) enteado (a) de qualquer idade;

IV - o menor até 21 anos, que o candidato crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - os irmãos, netos ou bisnetos, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o candidato detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos de qualquer natureza, o que deverá ser comprovado mediante declaração de dependência perante a Previdência Social ou Receita Federal.

VII - o absolutamente incapaz, do qual o candidato seja tutor ou curador.

Parágrafo único. Os dependentes a que se referem os incisos IV e V deste artigo, podem ser assim considerados, quando maiores até 24 anos de idade, caso ainda estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## ANEXO ÚNICO

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS NO NOVO CADASTRO DA HABITAÇÃO

## 1. PARÂMETROS

1.1. Tempo de residência no Distrito Federal: 4.000 pontos, distribuídos diretamente proporcional ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;

1.2. Tempo de inscrição em Programas Habitacionais no DF: 1.500 pontos, distribuídos de acordo com o tempo apurado com base nos dados cadastrais;

1.3. Número de dependentes no grupo familiar: 2.500 pontos, assim distribuídos.

Nº de dependentes	Pontuação
01	500
02	1.000
03	1.500
04	2.000
05 ou mais	2.500

1.4. Grupo familiar com condições especiais - pessoas com deficiência ou pessoas com mais de 60 (sessenta) anos: 1.500 pontos, assim distribuídos.

	A	B
Grupo familiar com 01 membro com condições especiais	300	600
Grupo familiar com 02 membros com condições especiais	600	900
Grupo familiar com 03 membros com condições especiais	900	1.200
Grupo familiar com 04 ou mais membros com condições especiais	1.200	1.500

(A) Grupo familiar em que o candidato não tem condições especiais.

(B) Grupo familiar em que o candidato tem condições especiais.

1.5. Renda familiar mensal bruta per capita: 500 pontos, distribuídos inversamente proporcional ao valor da renda mensal bruta per capita apurada com base nos dados cadastrais;

1.6. Critérios de desempate:

a) – Primeiro critério - Candidato com data de nascimento mais antiga;

b) – Segundo critério - Candidato com data de chegada no Distrito Federal mais antiga, e

c) – Terceiro critério - Candidato com data de inscrição em Programas Habitacionais do Distrito Federal mais antiga.

## 2. FÓRMULAS

2.1. Fórmula para o cálculo da pontuação total de cada candidato:

$$PT\_TOTAL(i) = PT\_BSB(i) + PT\_LISTA(i) + PT\_DP(i) + PT\_MB\_ESP(i) + PT\_RENDA(i)$$

Onde:

PT\_TOTAL(i) é a quantidade total de pontos acumulada pelo candidato.

PT\_BSB(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de residência no Distrito Federal.

PT\_LISTA(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação ao tempo de inscrição em Programas Habitacionais.

PT\_DP(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a quantidade de dependentes.

PT\_MB\_ESP(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a quantidade de membros do grupo familiar com condições especiais.

PT\_RENDA(i) é a quantidade de pontos acumulada pelo candidato em relação a renda familiar mensal bruta per capita.

2.2. Fórmulas para cálculo das variáveis utilizadas na Fórmula do item 2.1:

a)  $PT\_BSB(i) = PMB * (DSP - DT\_CHEGADA\_DF(i)) / (DSP - DIC)$

b)  $PT\_LISTA(i) = SE (E (DT\_CHEGADA\_DF(i) < DIL, DT\_INSCRICAO(i) = DIL), MADIL, SENÃO (PML * (DSP - DT\_INSCRICAO(i)) / (DSP - DIC) + MB\_11 * 700))$

c)  $MADIL = (PML + PML * (DSP - DIL) / (DSP - DIC)) / 2$

d)  $PT\_DP(i) = SE (DP(i) >= 5, 5 * 500, SENÃO (DP(i) * 500))$

e)  $PT\_MB\_ESP(i) = SE (MB\_ESP(i) >= 4, 300 * 4 + 300 * CH\_ESP(i), SENÃO (MB\_ESP(i) * 300 + 300 * CH\_ESP(i))$

f)  $PT\_RENDA(i) = PMR * (SAL\_MIN * 12 - (R\_TOTAL(i) / (DP(i) + 1))) / (SAL\_MIN * 12)$

Onde:

PMB são os pontos máximos de tempo de residência no Distrito Federal.

PML são os pontos máximos de tempo de inscrição em Programas Habitacionais.

MB\_11 recebe valor igual a um (1) se o candidato teve classificação no Morar Bem em 2011, ou recebe valor igual a zero (0) se o candidato não teve classificação no Morar Bem em 2011.

PMR são os pontos máximos de renda familiar per capita.

DSP é a data de geração dos pontos.

DIC é a data de início do cadastro = 01/01/1958.

DIL é a data de início das inscrições em Programas Habitacionais = 01/01/1993.  
 MADIL são os pontos médios anteriores a data de início das inscrições.  
 SAL\_MIM é o valor do salário mínimo na data de geração dos pontos.  
 DT\_CHEGADA\_DF(i) é a data de chegada do candidato no Distrito Federal.  
 DT\_INSCRICAO(i) é a data de inscrição do candidato em Programas Habitacionais.  
 DP(i) é o número de membros da família do candidato.  
 MB\_ESP(i) é o número de membros da família do candidato com condições especiais.  
 CH\_ESP(i) recebe valor igual a um (1) se o candidato tiver condição especial, ou recebe valor igual a zero (0) se o candidato não tiver condição especial.  
 R\_TOTAL(i) é a renda mensal bruta familiar do candidato.

3. TERMINOLOGIA APLICADA AO DECRETO:

3.1. Membro do grupo familiar – são as pessoas informadas no cadastro que mantém relação de dependência com o Candidato.  
 3.2. Dependente – são as pessoas informadas no cadastro que mantém relação de dependência econômica com o Candidato.  
 3.3. Candidato – é o titular da inscrição do Novo Cadastro da Habitação.

DECRETO Nº 33.965, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 33.033, de 08 de julho de 2011 e institui novas regras sobre o Novo Cadastro da Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA

Art. 1º O Novo Cadastro da Habitação, composto por candidatos inscritos espontaneamente e de forma individualizada junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e por candidatos filiados a associações e cooperativas passa a vigorar nos termos deste Decreto.

§1º A gestão do Novo Cadastro da Habitação é de responsabilidade exclusiva da CODHAB/DF, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

§2º O acesso ao Novo Cadastro da Habitação será feito preferencialmente pela internet, no sítio [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br), ou por meio de atendimento presencial junto à CODHAB/DF.

Art. 2º O Novo Cadastro da Habitação, composto pela Relação de Inscrições Individuais e Relação de Inscrições por Entidades é válido por três anos a partir da data de homologação da classificação do candidato.

§1º A inscrição do candidato é admitida em apenas uma Relação.

§2º O aviso da homologação deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e a classificação deve estar disponível no sítio eletrônico [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br).

Art. 3º Os candidatos inscritos de forma individualizada, agrupados na Relação de Inscrições Individuais e classificados segundo os critérios de pontuação vigentes estão pré-habilitados para concorrer à aquisição de unidade habitacional de interesse social do Distrito Federal.

Art. 4º Os candidatos filiados a associações e cooperativas habitacionais credenciadas devem ser agrupados na Relação de Inscrição por Entidades e devem ser classificados por entidade, segundo os critérios de pontuação vigentes, ficando pré-habilitados para concorrer à aquisição de unidade habitacional de interesse social em programas promovidos pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. A indicação da demanda deve ser feita exclusivamente pelas entidades no sítio eletrônico [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br).

Art. 5º Os dados cadastrais informados pelos candidatos para os programas habitacionais de interesse social do Distrito Federal, constantes da Relação de Inscrições Individuais, e da Relação de Inscrições por Entidades devem ser comprovados no procedimento de habilitação e atender aos critérios previstos no artigo 4º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006.

Art. 6º Caso haja divergência entre os dados cadastrais informados e a documentação apresentada que implique alteração na pontuação do candidato, a inscrição deve ser sobrestada para averiguação quanto às razões que motivaram a divergência.

§1º O candidato deve ser reposicionado na lista de inscrição, por ocasião de atualização do cadastro, caso a divergência seja decorrente de fato superveniente à data do cadastramento.

§2º A inscrição deve ser cancelada, sem prejuízo de aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis, caso a divergência decorra de dolo ou simulação pelo candidato.

§3º As decisões decorrentes da aplicação dos §§ 1º e 2º deste artigo devem ser publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Caso necessária a complementação da demanda das associações ou cooperativas habitacionais em projetos do programa Habitacional de interesse social do Distrito Federal, para atender ao disposto no inciso II, do art. 5º da Lei Distrital nº 3.877/2006, serão convocados candidatos da Relação de Inscrições Individuais.

Art. 8º A CODHAB pode autorizar as associações e cooperativas a inserir dados em seu aplicativo próprio e apresentar posteriormente o conjunto dos documentos entregues para conferência e habilitação.

Art. 9º Fica vedada a inscrição de candidato já beneficiado por outro Programa Habitacional no Distrito Federal ou que não atenda aos requisitos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 10. O aviso de convocação para o procedimento de habilitação deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e a relação dos inscritos convocados deve estar disponível no sítio eletrônico [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br), com indicação das datas e horários para a entrega dos documentos.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 33.033, de 8 de julho de 2011 e 33.753, de 4 de julho de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXX e LXXI de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 96, de 17 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 215, na página 02 do dia 23 de outubro de 2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

BOLIVAR ROCHA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.4090.2465 – Apoio a Realização de Eventos na Região Administrativa do Paranoá,

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 154.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados à realização do evento 'Festival Hip Hop'.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

Administrador Regional do Paranoá

UO Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Chefe da Unidade de Adm. Geral

UO Favorecida

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público (Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 12, para realização de um Baile Dançante em pro da ASPROMORI (Associação Pró-Moradia RFI), no dia 09 de novembro do corrente ano, das 21h às 3h, objeto do processo 136.000.389/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO 102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público (Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 12, para realização de evento festivo em prol da Associação Cultural NAMASTÊ, no dia 21 de outubro do corrente ano, das 14h às 18h, objeto do processo 136.000.388/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, QR 307 Conjunto 05 Praça de Samambaia-Sul, para o evento Evangélico, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2012, objeto do processo 142.001.654/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º, Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, Estacionamento do Centro Urbano Quadra 302 de Samambaia-Sul, para o evento Sarau Complexo a ser realizado no dia 26 de outubro de 2012, objeto do processo 142.001.669/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º, Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, Primeira Avenida Norte Quadra 406 a 410 de Samambaia-Norte, para o evento Desfile Cívico, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2012, objeto do processo 142.001.668/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XLIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no Artigo 12, § 2º, Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, QR 301 centro Urbano de Samambaia-Sul, para o evento Aniversário de Samambaia Solidário, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2012, objeto do processo 142.001.698/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 132.000.847/1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, constituída na Ordem de Serviço nº 122, de 26 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 212, de 3 de novembro de 2011, página 37, com recente alteração através da Ordem de Serviço nº 127, de 06 de julho de 2012, publicada no DODF nº 146, de 24 de julho de 2012, página 9, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 0300.000.691/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Considerando o exposto no relatório da Comissão de Sindicância no autos do processo 309.000.195/2012, tendo em vista que não foi identificado nenhum ato de irregularidade, visto que consta nos autos do processo 137.000.360/2003, Termo de Autorização de Uso nº 4/2003, nos moldes do padrão 16/96, datado de 1º de fevereiro de 2003. E ainda, pela impossibilidade de localizar o(s) referido(s) servidor(e)s, resolve acolher integralmente o relatório ora apresentado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Considerando o exposto no relatório da Comissão de Sindicância nos autos do processo 309.000.194/2012, bem como a conclusão por meio da hermenêutica de que o fato não apresentou circunstâncias agravantes, que pudessem ensejar penalidade aos servidores envolvidos, resolve acolher integralmente o relatório ora apresentado e determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2012, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA EM APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO 070.002.316/2012. Às nove horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural da SEAGRI/DF, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Rural, Brasília – DF, reuniu-se a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 31/2012, de 25/09/2012, publicada no DODF nº 196, de 26/09/2012, com a presença de seus membros, para conclusão dos trabalhos de análise da documentação de habilitação apresentada pelas instituições que atenderam ao Chamamento Público nº 4/2012–SEAGRI/DF. A Comissão, após os trabalhos de análise da documentação e julgamento das propostas deliberou, com base no disposto no item 4 do Edital, pela INABILITAÇÃO das instituições a seguir, por não atendimento aos itens do Edital (indicados após sua identificação): REGIÃO 1 – ALEXANDRE DE GUSMÃO: Associação de Preservação Ambiental dos Produtores Rurais da Reserva “F” do Núcleo Rural Alexandre de Gusmão-APREFAG (4.2.2, 4.5.1, 4.5.3, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7); REGIÃO 3: BRAZLÂNDIA: Associação de Produtores Rurais Novo Horizonte “Betinho” – ASPRONTE (4.5.3, 4.5.5, 4.5.6) e Associação Comunitária Vão dos Angicos (4.2.1, 4.2.2, 4.5.1, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 6.1, 8.1); REGIÃO 4 – CEILÂNDIA: Associação dos Feirantes, Produtores Rurais e Atacadistas da Feira de Ceilândia e Entorno – AFEPRACE (4.2.1); REGIÃO 5 – GAMA: Associação dos Produtores e Criadores Rurais de Santa Maria – TERRAVIVA (4.2.2, 4.3.2); REGIÃO 6 – JARDIM: Associação da Colônia Agrícola de Sussuarana (4.2.2, 4.5.1) e Grupo de Apoio aos Moradores do Núcleo Rural Jardim - GAMNRJ (4.2.2, 4.3.2, 4.5.1, 4.5.6); REGIÃO 9 – PIPIRIPAU: Associação dos Moradores, Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Vale do Pípiripau – AMPROVAPI (4.2.1, 4.5.5); REGIÃO 10 – PLANALTINA: Associação Comunitária dos Produtores e Moradores do Córrego do Atoleiro – ASCOMPRA (4.2.1, 4.5.2,

4.5.3); REGIÃO 12 – SÃO SEBASTIÃO: Associação dos Produtores Rurais da BR 251, Km 32 e Região – PRÓ-RURAL (4.2.2.4); REGIÃO 13 – SOBRADINHO: Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Contagem-APPROCON (4.2.2, 4.5.3); REGIÃO 14: TABATINGA: Associação dos Produtores, Moradores e Artesões da Barra Alta-APROALTA (4.2.2, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6) e pela HABILITAÇÃO das seguintes Instituições, seguidas do resultado da pontuação obtida de acordo com o disposto no item 9.1 do Edital: REGIÃO 1 – ALEXANDRE DE GUSMÃO: Associação dos Produtores Rurais da Reserva “A”- A.P.R.A (40 Pontos); REGIÃO 2 – Brasília: Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar da Fazenda Chapadinha – ASTRAF (40 Pontos); REGIÃO 3: BRAZLÂNDIA: Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Morada dos Pássaros e Adjacências – ASPROMAD (45 Pontos); Associação Agroecológica Palmas e Rodeador de Brazlândia – AGROECOPAR (35 Pontos); REGIÃO 8 – PARANOÁ: Associação dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária Três Conquistas – ASTRAC (40 Pontos); REGIÃO 9 – PIPIRIPAU: Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga – APROFAL (40 Pontos); REGIÃO 11 – RIO PRETO: Associação Mista de Agricultores Familiares, Orgânicos, Produtores Rurais do DF e Entorno (35 Pontos); REGIÃO 12 – SÃO SEBASTIÃO: Cooperativa Agropecuária de São Sebastião Ltda. – COPAS (85 Pontos); REGIÃO 13 – SOBRADINHO: Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho – ASPRAF (60 Pontos). As seguintes Regiões não tiveram participantes no certame: REGIÃO 7 – PAD/DF e REGIÃO 15 – TAQUARA. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu suspender os trabalhos a fim de aguardar o prazo recursal estabelecido no item 11.1 do Edital. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Especial de Chamamento Público e entregues no Núcleo de Documentação e Protocolo da SEAGRI/DF, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, SUZANA SOUZA LIMA NUNES, lavrei a presente ata que vai assinada pela Comissão.

JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO

Presidente da Comissão Especial

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR/DF, REALIZADA NO DIA 24/10/2012.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2012, às 08h00min, na sala do FDR/DF, localizada no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença do Coordenador Geral Sr. Edson Rohden e dos Membros da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR/DF: Sr<sup>a</sup>. Flávia de Carvalho Lage, Médica Veterinária da EMATER/DF, Sr. Romério José de Andrade, Engenheiro Agrônomo da EMATER/DF e do Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, deu-se início a segunda Reunião Extraordinária da Câmara Técnica do CPDR/DF, com o objetivo de deliberar sobre os Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF, solicitados pelos produtores abaixo relacionados: 01 – Adair José Vaz Ribeiro, processo 070.001.981/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola 55 CV. 4x4 e (01) uma enxada rotativa encanteiradora, no valor total de R\$ 71.725,28 (setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 02 – Joel dos Santos Coelho, processo 070.002.401/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), Iveco Daily 55C17, cabine simples, rodado traseiro duplo, motor com 167 CV de potência e capacidade de carga de 3.150Kg e 01 (uma) carroceria de madeira com assoalho de Ipê, tipo carga baixa, com as seguintes medidas: 4,50m de comprimento X 2,20m de largura X 0,45m de altura, no valor total de R\$ 88.579,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais), teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 03 – Ivanildo de Oliveira Barbosa, processo 070.002.503/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), Iveco Daily 70C17, cabine simples, rodado duplo, motor a diesel 04 cilindros em linha com 170 CV de potência, capacidade de carga de 4.380Kg. no valor total de R\$ 86.095,00 (oitenta e seis mil e noventa e cinco reais), sendo: R\$ 17.219,00 (dezesete mil e duzentos e dezenove reais) custeados com recursos próprios e R\$ 68.876,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relatora a Sr<sup>a</sup>. Flávia de Carvalho Lage, que emitiu parecer favorável; 04 – Nivaldo Araújo Domingos, processo 070.002.504/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), Hyundai, HR HD, com rodado simples aro 15”, motor a diesel 4 cilindros em linha com 99,7 CV de potência, capacidade de carga para 1.550; 01 (um) baú carga seca, em alumínio, com 3,00m de comprimento x 1,80m de largura x 2,20m de altura e 01 (uma) caldeira geradora de vapor, movida à lenha, no valor total de R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) custeados com recursos próprios e R\$ 98.510,00 (noventa e oito mil, quinhentos e dez reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 05 – Zacarias Severino de Rezende, processo 070.002.505/2012, aquisição de 01 (um) microtrator Yanmar TC 14, (novo), com motor a diesel, 04 tempos, com 14 CV de potência, partida manual e 01 (um) cultivador rotativo para microtrator, no valor total de R\$ 25.114,75 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 06 – Egydio Aldino Bonato, processo 070.002.521/2012; aquisição de 01 (um) trator

agrícola marca New Holland, modelo TM 7020 E, equipado com motor a diesel de 06 cilindros e potência de 149 CV, com tração 4x4 e transmissão de 15 velocidades à frente e 12 velocidades à ré, cabinado com ar condicionado, no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), sendo: R\$ 46.136,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais) custeados com recursos próprios e R\$ 99.864,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 07 – Rosa Tashiro, processo 070.002.606/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), Ford modelo 816 EURO V, motor a diesel 04 cilindros em linha com 162 CV de potência, capacidade de carga de 5.010Kg, no valor total de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), sendo: R\$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais) custeados com recursos próprios e R\$ 99.655,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relatora a Sr<sup>a</sup>. Flávia de Carvalho Lage, que emitiu parecer favorável e, 08 – Leomar Cenci, processo 070.002.630/2012, aquisição de 01 (um) Trator agrícola, (novo), CASE IH, modelo Maxxum, motor com 125 CV de potência, turbinado e intercoolado, rodado traseiro simples, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), sendo: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) custeados com recursos próprios e R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável, em seguida, os Membros da Câmara Técnica deliberaram sobre os pleitos de financiamentos constante da pauta e, por unanimidade aprovaram todos os Projetos, considerando-os viáveis, técnica e economicamente suas implantações. Cumprida a pauta o Coordenador passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a todos, e deu por encerrada a Reunião, do que, para constar, lavrou a Ata, que será assinada com os demais participantes em cumprimento às formalidades legais e regulamentos pertinentes. Edson Rohden- Coordenador, Zilçon Roberto Vinhal- Membro, Flávia de Carvalho Lage-Membro, Jorge Carlos V. de Carvalho-Membro, Romério José de Andrade-Membro.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012, DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS/DF. (\*)

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2012, às 09hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, do Sr. Sebastião Márcio Lopes de Andrade, Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF, dos membros do Conselho: Sr. Manoel Luciano Bezerra Filho, Sr. Erasmo Silva; Sr. Donizete Mariano da Costa; Sr. Elcio Fernandes Ministério; Sr. Gabriel Mendonça Araújo; Sr. Rogério Tokarski e dos Técnicos da SEAGRI/DF, Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Diretor de Gestão de Fundos, Sr. Lucilio Antônio Ribeiro, Diretor de Defesa e Vigilância Agropecuária, Sr<sup>a</sup>. Cristyanne Barbosa Taques, Diretora da Dipova e do Analista de Administração Pública da SEAGRI/DF, Sr. Geraldo Teixeira do Nascimento, deu-se início a primeira Reunião Ordinária de 2012 do Conselho de Administração do FDS/DF. PAUTA DA REUNIÃO: Posse dos Conselheiros e divulgação da Legislação do FDS/DF. Registrado a ausência dos Senhores Naor Maia Luna, representante da Superintendência Federal de Agricultura do DF e Artur Heitor de Andrade, representante da Associação dos Criadores do Planalto e após o Ato de assinatura do Termo de Posse, juntamente com os Conselheiros presentes, o Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF explicou os motivos pelos quais demorou a elaboração da regulamentação da Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008 que instituiu o Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS/DF e disse que a partir desta data, com o Programa de Controle Sanitário no âmbito do Distrito Federal os produtores rurais estão amparados em relação ao sacrifício ou abate sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas. Explicou que as receitas do FDS/DF são basicamente oriundas de arrecadação de taxas e multas estipuladas para os serviços de defesa e vigilância Sanitária, realizadas pela SEAGRI/DF e que, diante das dificuldades para os produtores pagarem essas taxas, a SEAGRI/DF estaria promovendo discussões junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal visando facilitar a realização desses pagamentos por meio de código eletrônico de barra e em qualquer instituição financeira. O Conselheiro Sr. Manoel Luciano Bezerra Filho fez um breve comentário sobre os valores elevados das taxas e multas cobrados em outros estados da Federação em relação aos cobrados no Distrito Federal. Com a palavra o Secretário de Agricultura disse que era favorável à cobrança de taxa e multas elevadas, apenas para aqueles produtores que não cumprem com suas responsabilidades. Em seguida, informou que a aplicação de oitenta por cento da arrecadação do FDS/DF é destinada para indenização pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas e que vinte por cento está destinado ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e a fiscalização em saúde animal e educação sanitária e, nesse sentido, finalizou solicitando ao Presidente do Conselho urgência, e na aplicação dos recursos. O Conselheiro Rogério Tokarski solicitou a SEAGRI/DF, que criasse mecanismos facilitadores para o pagamento de Guia de Transferência de Animais – GTA, sem que o produtor necessite vir à cidade para realizá-lo, solicitou ainda, urgência na elaboração do Regimento Interno do FDS/DF. O Conselheiro Erasmo Silva observou que na Lei nº 763, de

30 de maio de 2008, a sigla da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal estava grafada errada e que o correto é FAPE-DF. O Presidente do Conselho informou que o Regimento Interno do FDS/DF será apresentado aos Conselheiros, num prazo aproximado de 10 (dez) dias. Em seguida, agradeceu a presença e colaboração de todos, passou a palavra aos presentes, sem que ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Sebastião Márcio Lopes Andrade-Presidente do Conselho de Administração do FDS-SEAGRI/DF, Erasmo Silva-Representando a Secretaria de Estado de Fazenda do DF, Manoel Luciano Bezerra Filho-Representando a Emater-DF, Donisete Mariano da Costa- Representando a FAPE/DF, Elcio Fernandes Ministério- Representando a Associação dos Processadores e Produtores de Leite do DF, Gabriel Mendonça Araújo- Representado a Associação dos Avicultores do Planalto Central, Rogério Tokarski- Representando a Associação dos Criadores de Ovinos do DF, Jorge Carlos V. de Carvalho- Diretor de Gestão de Fundos -SEAGRI/DF.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 185 de 12 de setembro de 2012, página 6.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112, de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO, 54/2012, Livro 04, Francisca de Fatima Bonfim Garcia, 1715, 133; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

INSTEI-CENTRO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 182 de 26/08/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Nathalia Evangelista Rodrigues, 94, 24; Diretor Arquidamea Josefa Dunice Reg. nº 874-DEMEC/MA; Secretário Escolar Jurema Edelweis Dunice Reg. nº 1.259-DIE/SEDF.

COC Brasília, Recredenciado pela Portaria nº 483 de 19/11/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Luiz Felipe Tarragô Fonseca Giordano, 872, 298; Diretora Margarida Maria Reis Fernandes de Oliveira Reg. 95/00495/SE/MEC; Secretária Escolar Glejane Pires de Souza Reg. nº 1034-Inst. Monte Horebe, publicada por força de Agravo de Instrumento, Processo nº 2012.00.2.022970-9.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 122 de 31/08/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Lila Gabriela Silva dos Santos, 31, 11; Ana Flávia Dias dos Santos, 32, 12; Diretora Francisca Vânia Barros Araujo Reg. nº 4306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08b; Anne Ferreira Guimarães, 3921, 94; Carla Luíza Cabral Pereira, 3922, 94; Carolina de Jesus Martins, 3923, 94; Eulálio Manoel Porto, 3924, 95; Evandro Vandrê de Deus Silva, 3925, 95; Igor Junio Sousa Mendes de Castro, 3926, 95; Jackeline Pereira de Menezes Silva, 3927, 96; José Andrenilson Souza e Souza, 3928, 96; Karina Rocha Vaz, 3929, 96; Leandro Pereira Morais, 3930, 97; Miguel Archanjo Portela, 3931, 97; Neurivam Bento Diniz, 3932, 97; Valdelice Maria da Silva, 3933, 98; Valtecio Sampaio Cruz, 3934, 98; Valter Cláudio de Castro Xavier, 3935, 98; Warley de Abreu Pinheiro, 3936, 99; Wellington Ribeiro da Silva, 3937, 99; Will Marques da Silva, 3938, 99; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 56, Leonam Xavier

Gomes Junior, 26439, 10; Kaellen Cirqueira Gomes, 26440, 10; Pedro Henrique Carvalho Teixeira, 26441, 11; Danielle Figueirôa Castells, 26442, 11; João Pinheiro Valadares Penna, 26443, 11; Reno Trindade Viana Santos, 26444, 12; Victor Hugo Garcia de Sousa, 26445, 12; Giovana Rosalino Lima, 26446, 12; Amanda Carvalho Portillo, 26447, 13; Arthur Jansen Lopes Falcão, 26448, 13; André Luis Rodrigues de Andrade e Silva Caneppele, 26449, 13; Vinícius Cambraia Trivelino, 26450, 14; Wellington Novaes Roza, 26451, 14; Juliana Gabrielle Franco Laurindo, 26452, 14; Thiago Caroba Godoi Estrela, 26453, 15; Victor Felipe Marques Vieira, 26454, 15; Helena Miguez Dias da Silva Braga, 26455, 15; Ana Paula Borges de Souza, 26456, 16; Lucas Borges Vieira, 26457, 16; Cenyra Amorim Souto Domingues, 26458, 16; Bruno Cohen de Oliveira, 26459, 17; Bruno Takashi Tengan, 26460, 17; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Jéssica Ellen Reni Francelina Cerqueira, 2536, 47; Mariany Santos de Abreu, 2537, 47; Rayziene Amorim Rodrigues, 2538, 48; Wellington Ribeiro da Silva, 2539, 48; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Andréia Batista Ramos, 2540, 48; Cátia Vieira Marques, 2541, 49; Danielly Constantino Lima, 2542, 49; Daniely da Silva Santana, 2543, 49; Diolindo Paulino da Silva Filho, 2544, 50; Edjania Galvão dos Santos, 2545, 50; Eneíze Mota da Conceição, 2546, 50; Gustavo Alves Bispo dos Santos, 2547, 51; Jaqueline Santos Silva, 2548, 51; Jenice Maria de Jesus Souza, 2549, 51; Jéssica Freire da Silva, 2550, 52; Jucineide Oliveira da Silva, 2551, 52; Kássia Samara Silva de Carvalho, 2552, 52; Luciene Barbosa de Carvalho, 2553, 53; Luis Henrique Batista Arruda, 2554, 53; Luiza Vieira da Silva, 2555, 53; Maicon Rodrigues Cardoso, 2556, 54; Marcilene Alves da Silva Carvalho, 2557, 54; Marinice Azêvedo Aguiar, 2558, 54; Nayara Cristina Ribeiro Pereira, 2559, 55; Neuzá Pereira de Siqueira, 2560, 55; Noemia de Sousa Araujo, 2561, 55; Oziene Ferreira de Souza, 2562, 56; Roberto Gomes de Oliveira, 2563, 56; Rosimery da Silva Cassimiro, 2564, 56; Ruth Ribeiro Lima, 2565, 57; Solange Marques de Oliveira, 2566, 57; Stéfanny Rodrigues da Silva, 2567, 57; Vilma Maria Pires Cardoso, 2568, 58; Leonice Conrado de Araujo, 2570, 58; ENSINO MÉDIO-ENEM, Geiza Tais Rodrigues Moreira, 2569, 58; Diretor Edson de Oliveira Cardoso DODF nº 191, de 20/09/2012; Secretária Escolar Elizângela Cesário Rodrigues Reg. nº 2323-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Wanessa Souza de Jesus, 4661, 173; Pâmela Gomes Barbosa, 4662, 173; Naiane Bispo da Silva Pamplona, 4663, 173; Leiridjeine Susan de Nazaré Leal, 4664, 174; Hevelyn Ribeiro Pimenta, 4665, 174; Camila Sthefany Santos de Oliveira, 4666, 174; Rodequison Pereira Carlos, 4667, 175; Lorraine Stefany Sousa de Carvalho, 4668, 175; Apoliana Barbosa de Brito Costa, 4669, 175; Jessica Ferreira Bastos, 4670, 176; Rafael de Paula Ferreira, 4671, 176; Daiani Maria da Silva, 4672, 176; Kárita Regina Ribeiro Soares, 4673, 177; Paulo César Pereira Alves Menezes, 4674, 177; Micaela Ingrid dos Santos Freitas, 4675, 177; Leandro dos Santos Matos, 4676, 178; Roney Gomes de Sousa, 4677, 178; Anderson da Conceição, 4678, 178; Paulo Henrique Dantas Brito, 4679, 179; Idaiene Pereira do Vale, 4680, 179; Keila de Almeida Santiago, 4681, 179; Luciana Pereira da Silva, 4682, 180; Sarah Danielly da Silva, 4683, 180; Cléia de Sousa Falcão, 4684, 180; Vanderlei Rodrigues de Aquino, 4685, 181; Alice Anália Machado, 4686, 181; Fernanda Rodrigues Santiago, 4687, 181; Jaston Alves Teixeira, 4688, 182; Cleide de Sousa Falcão, 4689, 182; Thais Maani Albenaz Valadares Roquete Assad, 4690, 182; Aline Pereira Brito, 4691, 183; Amanda Soares Lemos, 4692, 183; Charles Thompson Ribeiro Rodrigues, 4693, 183; Erick Ricardo Alves Pereira, 4694, 184; Evelyn Coelho dos Santos, 4695, 184; Francisco Gomes Fernandes, 4696, 184; Marleyson de Sousa Jorvino da Silva, 4697, 185; Maxwell Soares da Costa, 4698, 185; Osmar de Lima, 4699, 185; Ana Carolina Leal Franco, 4700, 186; Douglas Lima Ribeiro, 4701, 186; Bruno Gomes da Silva, 4702, 186; Carlos Eduardo de Castro, 4703, 187; Cicero Dorge de Oliveira Tonhá, 4704, 187; Cleidivan Silva Nascimento, 4705, 187; Dianne Leal da Silva, 4706, 188; Douglas Caitano da Silva, 4707, 188; Helen Conceição Moreira de Oliveira, 4708, 188; Jackeline Martins Carvalho, 4709, 189; Jéssica Rodrigues da Silva, 4710, 189; Polliana Silva Souza, 4711, 189; Vinícius do Nascimento Ribeiro, 4712, 190; Agson Cordeiro de Souza, 4713, 190; Ariela Pinto de Araujo, 4714, 190; Davi Machado de Souza, 4715, 191; David Douglas Pereira da Silva, 4716, 191; Enio Menezes Freire, 4717, 191; Felipe Gustavo Ferreira do Nascimento, 4718, 192; Joel Marcos Santos de Jesus, 4719, 192; Laíssa Felipe de Faria, 4720, 192; Leandro Rosa Pereira, 4721, 193; Lucas Vinícius Alves Valente, 4722, 193; Rafael Gonçalves, 4723, 193; Rafael Rodrigues Gomes, 4724, 194; Weberson Ribeiro Cabral, 4725, 194; Wilimas Bruno Rodrigues da Silva, 4726, 194; Daniel Victor Castro Amorim, 4727, 195; Diego Santos Ribeiro, 4728, 195; Filipe Rodrigues Vieira, 4729, 195; Gleison Ribeiro da Silva, 4730, 196; Guilherme Teixeira Silva, 4731, 196; Halainara Batista Santos, 4732, 196; Samuel Farias de Melo, 4733, 197; Taires Laranjeira Costa, 4734, 197; Walber Trajano da Silva, 4735, 197; Fabrício Edlon dos Santos Costa, 4736, 198; Líria Brito Bernardino, 4737, 198; Rosimeire Ribeiro Machado, 4738, 198; Maria Ilca Machado Sousa, 4739, 199; Maria Angélica Silva Xavier, 4740, 199; João Neves Batista Neto, 4741, 199; Lucileia Ney Ferreira Maia, 4742, 200; Felipe Aguiar Cassimiro

da Silva, 4743, 200; Sheila do Amaral Ribeiro, 4744, 200; Tereza Viegas Alves, 4745, 201; Sônia Maria Neto, 4746, 201; Selma Maria da Silva, 4747, 201; Rafael Almeida Nunes, 4748, 202; Nilton Hélio Leonel da Silva, 4749, 202; Maria Ferreira de Araújo, 4750, 202; Maria Eliane Ferreira Neves Xavier, 4751, 203; Maria da Natividade Coelho, 4752, 203; Lindes-Lei Oliveira Rabelo, 4753, 203; Lindaura de Albano Lauro, 4754, 204; Jesulina Maria Silva de Oliveira, 4755, 204; Jaci Souza Rocha Neta, 4756, 204; Erika de Castro Bezerra, 4757, 205; Maria do Socorro de Lima, 4758, 205; Francisca Joselia de Queiroz Dantas, 4759, 205; Francisca Quelen dos Santos Viana, 4760, 206; Gebson Soares Marques, 4761, 206; Hélio Aparecido Ferreira da Luz, 4762, 206; Jussara Souza da Silva, 4763, 207; Gleyson Ferreira Porteles, 4764, 207; Francisca do Socorro Silva Carvalho, 4765, 207; Fabiana Cristina Pereira Costa, 4766, 208; Eva Alves de Queiroz, 4767, 208; Carlos de Jesus Nouga, 4768, 208; Carla Maria Dias dos Santos, 4769, 209; Bruno Nóbrega dos Santos Ibrahim, 4770, 209; Bruna Carolina Ferreira Cavalcante, 4771, 209; Angela Maria Ferreira Xavier, 4772, 210; Albetiza Carlos Ramalho, 4773, 210; Alcione Silva de Sousa, 4774, 210; Alexandra Pereira da Conceição, 4775, 211; Aluizio Sérgio Pires Borges, 4776, 211; Ana Cleude Ribeiro da Silva, 4777, 211; Rayane de Paula Ferreira, 4778, 212; Ayslana de Souza Silva, 4779, 212; Letícia Nathália Torres de Almeida, 4780, 212; Maria Regina de Oliveira Resende, 4781, 213; Renisglei Salgado Costa, 4782, 213; Domingos Dias Alves, 4783, 213; Tatiana Rodrigues Vieira, 4784, 214; Lucilene Rodrigues Nunes, 4785, 214; Fabianna Santos Brito, 4786, 214; Diego das Chagas Soares, 4787, 215; Douglas Lima Ribeiro, 4788, 215; Breno Pereira da Silva, 4789, 215; Mariana Costa Araujo, 4790, 216; Viviane Silva Sales, 4791, 216; Wallace Douglas do Nascimento Lopes, 4792, 216; Westerley da Costa Silva, 4793, 217; Francyllie Nayara Ribeiro Nunes, 4794, 217; Natália dos Santos Silva, 4795, 217; Douglas Alves de Araújo, 4796, 218; Eslander Henrique Sena de Lima, 4797, 218; Diretor Paulo Vinícius S. Sanches DODF nº 183 de 10/09/2012-Suplemento; Secretaria Escolar Rosângela Maria da Silva Oliveira Reg. nº 1037-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Livro 09; Camila Lucas de Lima, 4965, 58; Danilo de Oliveira Machado, 4966, 58; Douglas Pereira de Sousa, 4967, 59; Guilherme Pereira Brito, 4968, 59; Natália Lima Pires Oliveira Franco, 4969, 59; Ricardo Endrigo Sgarbossa, 4970, 60; Silvanete Guilherme de Lima, 4971, 60; Silvia Regina de Campos, 4972, 60; Suely Pereira Bino, 4973, 61; Vitor Reis de Sousa, 4974, 61; Will Robison Ozawa Carneiro, 4975, 61; Max Sandro Menezes de Jesus, 4976, 62; Ana Carolina Oliveira Paiva, 4977, 62; Ana Paula Carvalho Barros Duarte Saddi, 4978, 62; Andrea Correa Lobo, 4979, 63; Antonio Carlos Saraiva do Nascimento, 4980, 63; Ariadine Maximiano Toledo, 4981, 63; Belkias Barbosa dos Santos, 4982, 64; Bem-Hur Prada Cardoso Cavalcanti, 4983, 64; Berosse Azevedo Neto, 4984, 64; Claudia Regina de Vasconcelos Morato, 4985, 65; Emerson de Oliveira Alvin, 4986, 65; Fernando Rossini da Silva, 4987, 65; Gilmar de Freitas Bizerra, 4988, 66; Itamar Borges da Silveira, 4989, 66; Jeferson Araújo Gonçalves da Cruz, 4990, 66; Jorge Mauricio Channam Filho, 4991, 67; José Antonio Fernandes Cuiabano, 4992, 67; Lidiane Carvalho Alves, 4993, 67; Lucilia Santana Matias, 4994, 68; Lucivera de Souza Olinto, 4995, 68; Lydiane Vieira de Carvalho Lopes Morais Rodrigues, 4996, 68; Manoel Lopes da Silva, 4997, 69; Marcel Soares, 4998, 69; Mardonio Martins de Moraes Filho, 4999, 69; Michelly Santana de Andrade, 5000, 70; Nelson Maximiliano Silva, 5001, 70; Patrick Guimarães Rodrigues, 5002, 70; Rosângela Luiza Juste, 5003, 71; Roberto Valerio Queiroz Carvalho de Oliveira, 5004, 71; Rogerio Uchoa Rodrigues, 5005, 71; Romilson de Queiroz Pereira, 5006, 72; Ronaldo Vicente de Lima, 5007, 72; Vanusa Aparecida Gonçalves, 5008, 72; Wendll Manoel Faleiro, 5009, 73; Maria Carolina da Silva Bastos, 5010, 73; Valeria Reis Barcellos, 5011, 73; Angelica Bezerra Lessa, 5012, 74; Cicera Samara do Nascimento, 5013, 74; Cicero Arthur Miranda Garcia, 5014, 74; Matheus Oliveira Fernandes, 5015, 75; Cicero Florencio de Sousa Neto, 5016, 75; Claudinir de Goes Junior, 5017, 75; Dayves Ximenes de Moraes, 5018, 76; Elza Maria Pereira de Melo Santana, 5019, 76; Francisco Eugenio Tavares, 5020, 76; Gilmar da Silva Lemes, 5021, 77; Hernandes Alves da Silva, 5022, 77; Jordana Lima Barros, 5023, 77; Raphael Lopes Lisboa, 5024, 78; Roberto Freire Vilanova, 5025, 78; Valeria Sousa Rodrigues, 5026, 78; Valdomiro Roberto de Paiva, 5027, 79; Wilnder Ramikleiber Batista, 5028, 79; Sheila Margareth de Sousa, 5029, 79; Edson Pinto dos Santos, 5030, 80; Antonio Henrique Galdino Luinguinho, 5031, 80; Alberis Bezerra de Oliveira, 5032, 80; Aldemir Lopes Torres Neto, 5033, 81; Andréa Maria Quirino da Silva, 5034, 81; Edlânea Farias Alves, 5035, 81; Eliam Bastos da Costa, 5036, 82; Ericka Cristina Soares Mendonça, 5037, 82; Fabiola Honório dos Santos, 5038, 82; Fernando Costa de Oliveira, 5039, 83; Fernando Mascarenha Albano, 5040, 83; Flávio Pereira da Silva, 5041, 83; Geralda Ferreira de Lima Thomaz, 5042, 84; Jair Cícero Grangeiro de Morais, 5043, 84; João Batista de Oliveira Ramos, 5044, 84; João Bosco Ferraz de Oliveira, 5045, 85; Joel Xavier dos Santos Neto, 5046, 85; Joelson Nunes da Silva, 5047, 85; Jonathan da Silva Nascimento, 5048, 86; José Renato Barros Esteves Lins, 5049, 86; Josinaldo Ramalho de Oliveira, 5050, 86; Juliana Castelo Branco de Melo Costa, 5051, 87; Luciola Costa de Sousa Soares, 5052, 87; Luiz Carlos Silva Junior, 5053, 87; Manoel Messias Gomes Pedroza Junior, 5054, 88; Maria Cristina Soares Cardoso, 5055, 88; Maria José Carvalho, 5056, 88; Mychelle Queiroz Gomes, 5057, 89; Patricia Clênia Sobreira Fernandes, 5058, 89; Patricia Kelly dos Santos Lopes, 5059, 89; Paulo Álbera

de Carvalho Andrade, 5060, 90; Ramon dos Santos Maia de Oliveira, 5061, 90; Ricardo Soares da Silva, 5062, 90; Rita de Cassia Xavier Reis Carvalho, 5063, 91; Rosa Coeli Wanderley e Silva, 5064, 91; Sandra Helena Nascimento Diniz, 5065, 91; Sonale Ferreira Guimarães, 5066, 92; Valdenia Lúcia Cunha de Sousa, 5067, 92; Valéria de Mendonça Arruda, 5068, 92; Wagner Diego Trigueiro Nascimento, 5069, 93; Welber Lopes Marcolino, 5070, 93; Caroline Nascimento Camargo Machado de Souza, 5071, 93; Arlindo Silverio de Almeida, 5072, 94; Claudio José Andrade de Souza, 5073, 94; Claudio Silva Carvalho, 5074, 94; Damião Almeida Araújo, 5075, 95; Edilêide Mendes Rodrigues Souza, 5076, 95; Fabio Silverio da Silva, 5077, 95; Francisco Reis Pinheiro Neto, 5078, 96; Ivanildo Antonio do Nascimento, 5079, 96; Rhaulisson Bueno Borges, 5080, 96; Ricardo Castro Correia, 5081, 97; Ricardo Eustaquio de Souza, 5082, 97; Rogério de Oliveira Carvalho, 5083, 97; Sonia dos Reis Gonçalves da Costa, 5084, 98; Valdir Ghisleni Cezar, 5085, 98; Weixodo José Soares, 5086, 98; Eleneide Sousa Todão, 5087, 99; Domingos Roger de Oliveira Tavares, 5088, 99; Dulcinea de Souza Oliveira, 5089, 99; Vanessa Cardoso de Sousa, 5090, 100; Adila Natalia França de Almeida, 5091, 100; Lucas Santos Matos, 5092, 100; Manuella Cravo Monteiro Lima, 5093, 101; Mauro Cesar de Carvalho, 5094, 101; Agostinho Araujo Rodrigues Junior, 5095, 101; Berto Ribeiro Tranqueira Junior, 5096, 102; Carlos Augusto de Paula Jesus, 5097, 102; Domingos Glória Cardoso, 5098, 102; Girlane Dorxa Ferreira Chaves, 5099, 103; Gleydson Neves de Oliveira, 5100, 103; Jaine Maria Xavier, 5101, 103; Jhonne Cardoso Souza, 5102, 104; Joaquim Belem de Oliveira, 5103, 104; José Filho Moreira Lima, 5104, 104; Kassyso Fernando da Silva, 5105, 105; Marcello Coelho de Oliveira, 5106, 105; Marcelo de Queiroz Fraz, 5107, 105; Marcilio dos Santos Maciel, 5108, 106; Maria Auricelia da Silva Correia, 5109, 106; Mayane Glenia de Sousa Ferreira, 5110, 106; Renata Orlando de Deus, 5111, 107; Roberto Rodrigues Chagas, 5112, 107; Sebastiana Alves Pereira, 5113, 107; Suzana da Silva Valcanaia, 5114, 108; Ana Vanessa Falcão Sousa Luna, 5115, 108; André Francisco dos Santos, 5116, 108; Antonio Edilson Silva de Sousa, 5117, 109; Antonio Jackson Ramalho, 5118, 109; Cristian Jefferson de Melo Costa, 5119, 109; Ednaldo Rodrigues de Lima Junior, 5120, 110; Ellen Porto Alvin Ferrer, 5121, 110; Flávia Almeida da Silva, 5122, 110; Hugo Muniz de Albuquerque, 5123, 111; Janaina Farias de Lucena, 5124, 111; José Soares de Sousa Neto, 5125, 111; Karolina Grangeiro Ferreira da Natividade, 5126, 112; Luciano Bezerra Ferreira, 5127, 112; Mailde Macedo da Costa e Silva, 5128, 112; Matheus Diniz Cordeiro, 5129, 113; Maria de Fátima Costa Cavalcanti, 5130, 113; Michel da Silva Lameu do Nascimento, 5131, 113; Micheline de Aquino Resende, 5132, 114; Rachel Cavalcanti Marques, 5133, 114; Ricardo Alexandre de Souza, 5134, 114; Ricardo Sérgio Bezerra Cavalcanti, 5135, 115; Sandréia Lucas Rodrigues, 5136, 115; Soraya de Queiroz Campos, 5137, 115; Thiago Lins Ferreira dos Santos, 5138, 116; Walter Trajano da Silva, 5139, 116; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Sandra Maria Bezerra da Silva, 567, 188; Livro 06, Igor Santos da Silva, 3298, 100; Wagner Antonio Ferreira Santos, 3299, 101; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Bruna Gomes da Silva, 2950, 185; Francilene Maria de Sousa, 2951, 185; Jaciara Santana dos Santos, 2650, 85; Rodolfo Barros da Silva, 2952, 186; Livro 06, Adeane Lima de Castro, 3202, 69; Aline Feitosa Figueiredo, 3203, 69; Amauri Carlos Batista Júnior, 3204, 69; Ana Carolina Azevedo, 3178, 64; Ana Crelhia Ramos Padilha, 3205, 70; Adelson Aparecido Santos de Jesus, 3206, 70; Alcione Teixeira Lopes Farias, 3207, 70; Antonio Marcos Pinto de Araujo, 3208, 71; Antonio Vieira de Melo, 3209, 71; Auriena Claudino Gomes, 3188, 64; Bruno José da Silva Oliveira, 3210, 71; Caique Ícaro Gomes Pereira, 3189, 64; Clarete Pereira Rodrigues, 3211, 72; Cláudio Domingos da Silva, 3212, 72; Daniel do Nascimento Batista, 3213, 72; Daniel Rodrigues Sousa dos Santos, 3190, 65; Daniela Cristina Dias Eloi, 3113, 39; Daniela Pereira dos Santos, 3191, 65; Daniela Santana Cabral, 3302, 102; Danyell de Campos Paulo, 3192, 65; Darley Martins Cardoso, 3214, 73; Dariene Oliveira Campos, 3215, 73; Diego de Melo Alves, 3193, 66; Douglas Lima de Freitas, 3194, 66; Edivângela Francisca de Jesus, 3216, 73; Edvalda Maria da Silva, 3217, 74; Elaine de Paula Amorim de Sousa, 3218, 74; Eliane Garcia de Souza Pereira, 3219, 74; Ermeson de Sousa Silva, 3220, 75; Eva dos Santos Silva, 3221, 75; Fabiana de Souza Vieira, 3222, 75; Fabricio Chagas dos Santos, 3223, 76; Fernanda da Silva Macêdo, 3224, 76; Fernanda Santos Silva, 3225, 76; Francisco de Sousa Brito, 3226, 77; Gabriella Batista dos Santos, 3227, 77; Gracinha da Silva Viana Marques, 3228, 77; Gezival Alves Barbosa, 3229, 78; Gilson Corrêa da Nobrega, 3230, 78; Henrique da Silva, 3231, 78; Herlon Carlos Neris Pontes, 3232, 79; Ingrid Carolainy Azevedo Bitencourt, 3233, 79; Ismenia Neves de Oliveira Mamão, 3234, 79; Jacqueline da Silva Rocha, 3235, 80; Janaína Nolasco Ferreira, 3236, 80; Jessica Raquel Mares Jorge, 3301, 101; Jéssica Rayane Cunha dos Santos, 3237, 80; Joelma Alves Ferreira, 3195, 66; José Márcio Valverde Silva, 3238, 81; José Ubirajara de Lima, 3229, 81; José Wilson de Oliveira, 3240, 81; Joseane Vieira, 3241, 82; Josiana Viríssimo dos Santos, 3242, 82; Júnio França Silva, 3243, 82; Kelson Martinho Silva de Sousa, 3244, 83; Leia de Oliveira Guedes, 3245, 83; Leudiane Silva de Araujo, 3196, 67; Luciana Barros dos Santos, 3246, 83; Luiza Pires de Sousa, 3247, 84; Macário Ribeiro de Almeida, 3248, 84; Maiara de Jesus Brito Costa, 3197, 67; Marcos Diones Alves Nolasco, 3249, 84; Maria Anazilda Alves da Silva de Lima, 3250, 85; Maria Aparecida Pereira das Neves, 3251, 85; Maria da Natividade Alves Castro, 3253, 85;

Maria de Lourdes Ferreira da Silva, 3254, 86; Luzia Diniz Costa, 3255, 86; Maria Edirce Alves da Silva, 3256, 86; Maria Fabiola Silva, 3257, 87; Maria Helena de Sousa Laranjeira, 3258, 87; Maria Isidoria Rodrigues, 3259, 87; Maria José Pereira de Sousa, 3260, 88; Maria Marly Ferreira de Carvalho, 3261, 88; Maria Oliveira Neta, 3262, 88; Marileia Barbosa Magalhães, 3263, 89; Max Andreison Dias da Silva, 3264, 89; Mislene Gonçalves de Moraes, 3265, 89; Nacisa Maria da Silva, 3266, 90; Oleci de Souza Santos, 3267, 90; Paulo Roberto Alves Figueiredo, 3268, 90; Pedro da Costa Ferreira, 3269, 91; Poliana Mesquita Lopes Souza, 3270, 91; Ramon Patrício Cosme Silva, 3303, 102; Raquel de Souza Silva, 3271, 91; Roberta Flávia da Silva Cassiano, 3273, 92; Rogerio Rodrigues da Silva, 3273, 92; Rosilene Barbosa Lima de Amorim, 3274, 92; Rozeny de França Carvalho, 3275, 93; Ruan Carlos da Silva Ferreira, 3198, 67; Sandra Torres Costa, 3276, 93; Semaías da Costa Santos, 3277, 93; Silas Braz Lima, 3199, 68; Stefany Pacheco Cavalcanti, 3200, 68; Talita Natália Batista, 3278, 94; Thaís Cristina Corrêa Batista Alves, 3279, 94; Tailina Mariano de Souza, 3280, 94; Thyanne Ferreira Pedro, 3281, 95; Vagna Gomes Borges, 3201, 68; Valdeir de Lima Silva, 3282, 95; Vanilson Silva de Araujo, 3283, 95; Victória Christina Xavier, 3284, 96; Vilmário Sirino Silva Júnior, 3285, 96; Wanderson Pereira do Nascimento, 3286, 96; Willam Nolasco Rosal, 3287, 97; Wilma Carvalho de Souza, 3288, 97; Wilson Rodrigues Nepumuceno Junior, 3289, 97; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 05, Ana Celia Rodrigues de Andrade, 2953, 186; Livro 06, Cilene Dellayne da Rocha Araújo, 3295, 99; Renan Marcos Gomes da Silva, 3296, 100; Thiago Pereira de Carvalho, 3297, 100; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Livro 06, Adriano Jeferson Ferreira Januário, 3114, 39, Aline da Silva Moreira, 3115, 40, Amanda Oliveira Brandão, 3116, 40, Andressa Borgens de Santana Saraiva dos Santos, 3117, 40, Andressa Soares Martins de Oliveira, 3118, 41, Athos Paulo Cirino Moraes de Souza, 3119, 41, Aurélio Silva Crispim, 3120, 41, Bruno César da Silva Santos, 3121, 42, Bruno Francisco da Silva, 3122, 42, Darlan de Souza de Moraes, 3123, 42, Deiziane Nascimento Pinto, 3124, 43, Deyvid dos Santos Brito, 3125, 43, Diana do Nascimento Cabral, 3126, 43, Diógenes Ítalo Silva Paulo, 3127, 44, Diogo de Souza Marques, 3128, 44, Douglas de Souza Cruz, 3129, 44, Douglas dos Anjos Soares, 3130, 45, Elaine Ribeiro da Silva, 3131, 45, Elenice Amorim Vieira, 3132, 45, Elismaick Ângelo Neves, 3133, 46, Erick Henrique Silva de Almeida, 3134, 46, Eriton Santos Pita, 3135, 46, Gisele de Souza Menezes, 3136, 47, Gustavo Lucas Silva Braga, 3137, 47, Isac Cassiano de Oliveira, 3138, 47, Italo Aires da Silva, 3139, 48, Jan William Souza Bianco, 3140, 48, Jaine Pereira Silva Mota, 3141, 48, Jefferson Araújo Viana, 3142, 49, Jéssica Caroeine da Silva Araújo, 3143, 49; Jeysanne de Almeida Machado, 3144, 49; Jezion de Sousa Gomes, 3145, 50; Jhonatan Guimarães Lira, 3146, 50; Joaquim Fernandes da Silva Júnior, 3147, 50; Jonathan Café da Silva, 3148, 51; José Lucas Alves de Queiroz, 3149, 51; Josimar Alves da Silva Júnior, 3150, 51; Juliano Costa Viana, 3151, 52; Larissa Cristina Rimalho Ribeiro, 3152, 52; Lourrane Pereira dos Santos, 3153, 52; Lucas Alves dos Santos, 3154, 53; Lucas Nunes Saldanha, 3155, 53; Lucas Rodrigues de Souza, 3156, 53; Luciana Amancio da Silva, 3157, 54; Lúcio Aparecido Gastaldo Júnior, 3158, 54; Luiz Gonzaga Miranda Neto, 3159, 54; Luiz Henrique Alves Martins, 3160, 55; Marcos Junior Jacob da Silva, 3161, 55; Marcos Rodrigues Guedes, 3162, 55; Maria Caroline Ramalho de Almeida, 3163, 56; Marilene Francisca de Macêdo, 3164, 56; Matheus Carlos da Silva, 3165, 56; Miranny Monique da Silva Feitosa, 3166, 57; Murilo Passos Marques de Sousa, 3167, 57; Poliana Cristina Silva Oliveira, 3168, 57; Rafael Costa Queiroz, 3169, 58; Raphael dos Santos Oliveira, 3170, 58; Raquel Alves dos Santos, 3171, 58; Rayane Souza dos Santos, 3172, 59; Rodrigo Cruvinel da Fonseca, 3173, 59; Rodrigo da Silva Sousa, 3174, 59; Sebastião Tiago Ramos Brandão, 3175, 60; Synara Maria Jesuina Neres, 3176, 60; Talita Neves da Rocha Moreira, 3177, 60; Tiago de Aguiar Araujo, 3178, 60; Tiago Pereira Neves, 3179, 61; Valéria Sousa da Silva, 3180, 61; Wanderson Pereira da Silva, 3181, 62; Wellington de Sousa Castro, 3182, 62; Wesley Henrique da Costa Barros, 3183, 62; Whashington Cordeiro Rocha, 3184, 63; Willian Wernek Lima Alves da Silva, 3185, 63; Yasmin Gisele Batista Cordeiro, 3186, 63; ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 06, Lourenna Gomes de Oliveira, 3291, 98; Otacilia da Silva Caldeira, 3294, 99; Paulo Pereira Araujo, 3290, 98; Suelen Aparecida Alves da Silva, 3300, 101; Vitoriano Arêda de Carvalho, 3293, 99; William Vinícius Farias, 3292, 98; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 183 de 10/09/2012; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria n 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 37, Altivo Marcos Teles, 18620, 139; Amélia Mendonça dos Santos, 18621, 139; André Christian de Jesus Pacheco, 18622, 140; Andreia Cristina de Souza, 18623, 140; Antonio Batista dos Santos, 18624, 140; Antonio Carlos Souza, 18625, 141; Arthur de Oliveira Martins, 18626, 141; Bruna Gabriele de Miranda Grenfell Souto, 18627, 141; Caio Vieira, 18628, 142; Carlos Eder de Souza Lima, 18629, 142; Carlos Eduardo Ferreira Ronque, 18630, 142; Celia Diva Pereira Rocha Brandão, 18631, 143; Celio Ribeiro da Costa, 18632, 143; Danillo Rhudiard Silva Coelho, 18633, 143; Duarte Ferreira Leite Marcolino Duarte, 18634, 144; Edvaldo Felisberto Guimaraes, 18635, 144; Elilson Gomes Mourao, 18636, 144; Fellipe Alves Silveira, 18637, 145; Fernando Lima dos Santos, 18638, 145; Flavio Teixeira Albuquerque, 18639, 145; Fredson Ferreira da Silva, 18640, 146; Gabriel de Jesus Santos, 18641, 146; Giselma Divina da Silva Santos, 18642, 146; Graciano Goncalves de Sousa, 18643, 147; Hudson Brito de Araujo, 18644, 147; Jailson Lourenço Oliveira, 18645, 147; João

Alves Junqueira, 18646, 148; Jose Leonardo Vieira Rodrigues, 18647, 148; José Vieira da Fonseca, 18648, 148; José Vilas Boas de Moura, 18649, 149; Juliano da Costa Braga, 18650, 149; Junior Alves da Silva, 18651, 149; Kailane Ramos Bezerra, 18652, 150; Kerolayne Stephanie Pericles Santos, 18653, 150; Laylson Pereira Marques, 18654, 150; Leandro Cavalcante Guimaraes, 18655, 151; Lidia da Rocha Ferreira, 18656, 151; Lindomar Jaco Domingues, 18657, 151; Luiz Sergio Pereira Dutra, 18658, 152; Marcelo Henrique Ramos Pimentel, 18659, 152; Marcia Araujo Rodrigues Chaves, 18660, 152; Marcus Vinicius Pereira da Silva, 18661, 153; Maria Conceição Souza, 18662, 153; Marinalva Silva Santos, 18663, 153; Marivaldo de Lima Pontes, 18664, 154; Matheus Costa Fernandes, 18665, 154; Miguel Lima Guimaraes, 18666, 154; Milena Pereira Marciano, 18667, 155; Nazareno da Silva Rocha, 18668, 155; Pedro Paulo de Araujo, 18669, 155; Raissa Lopes Teixeira da Silva, 18670, 156; Rita Sousa de Andramorais, 18671, 156; Shelton Goulart Mota de Jesus, 18672, 156; Silvano da Costa, 18673, 157; Thays Cordeiro Ramos, 18674, 157; Walison Ribeiro Costa, 18675, 157; Welisson Martins Barbosa, 18676, 158; Willian Marciano de Assis, 18677, 158; Artenildo da Costa Menezes, 18678, 158; Fagner Rogério Neres de Aguiar, 18679, 159; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Patricia Ribeiro Alcantara, 59, 20; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 01, Ailton Lopes Guerra Junior, 367, 123; Alan Soares Medeiros, 368, 123; Antonio Neuson Marques, 369, 123; Antonio Rafael da Silva, 370, 124; Carlos Alberto Vilela Gomes, 371, 124; Eber Fernando Dias de Jesus, 372, 124; Edson dos Santos Silva, 373, 125; Germiniana Lins de Sa, 374, 125; Gilberto Barbosa da Cruz Filho, 375, 125; Josue Silva dos Santos, 376, 126; Marivaldo Jesus dos Santos, 377, 126; Ricardo Bezerra da Silva, 378, 126; Valquíria Teixeira da Silva, 379, 127; Dyego Duarte dos Santos, 380, 127; Neilton Bonfim Rodrigues, 381, 127; Alexandre Magno da Silva, 382, 128; Carlito Vieira de Macedo, 383, 128; Cicero Francisco da Silva, 384, 128; Johnathan Pereira Luz, 385, 129; Josivan Rego Gomes, 386, 129; Keyson Bergson Araujo Lima, 387, 129; Mateus Silva Tarôco, 388, 130; Maicon Vinicius Carvalho, 389, 130; Maicon Oliveira Souza, 390, 130; Nereu Lopes Coelho, 391, 131; Valquíria Patrocínio de Freitas, 392, 131; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 8, Alisson da Silva Soares, 4234, 112; Almerindo Marinho de Azevedo, 4235, 112; Alysson de Oliveira Ramalho, 4236, 112; Celio Alves Dias, 4237, 113; Claudio Cardoso Borges do Vale, 4238, 113; Eduardo Alves Domingues, 4239, 113; Elilson Gomes Mourao, 4240, 114; Emerson do Nascimento da Silva, 4241, 114; Joao Marcelo Batista Alves, 4242, 114; Silnaldo Conceição de Souza, 4243, 115; Deivison José de Souza Pereira, 4244, 115; Alvanio Siqueira da Silva, 4245, 115; Ademir dos Reis Ferreira, 4246, 116; Anderson Vinicius Moura Santos, 4247, 116; Breno Duarte Silva, 4248, 116; Claudinei Caliman, 4249, 117; Diego Feitosa Lima, 4250, 117; Emilene de Oliveira Gonçalves, 4251, 117; Edivaldo de Souza Dias, 4252, 118; Fabio Ferreira Cavalcante, 4253, 118; Filipe Caldas Teles, 4254, 118; Gleison da Silva Silva, 4255, 119; Jucileide da Conceicao Venegeroles, 4256, 119; Livio Ferreira Pena, 4257, 119; Marcos Moraes, 4258, 120; Pedro Paulo Xavier de Andrade, 4259, 120; Robervaldo Lima Souza, 4260, 120; Thiago Laecio Silva Costa, 4261, 121; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 05, Alex Buzzatto, 2570, 57; Antonio Orlando Paiva, 2571, 57; Claudecy Santos de Carvalho, 2572, 58; Claudio Reis da Silva Ferreira, 2573, 58; Alan Ricardo Vieira, 2574, 58; Agnaldo Eugenio dos Santos, 2575, 59; David Marcelo Marques, 2576, 59; Diego da Silveira Machado, 2577, 59; Edinei Alves dos Santos, 2578, 60; Elizabeth do Socorro Dias Fernandes, 2579, 60; Emerson Fonseca de Melo, 2580, 60; Francisco Martins Sousa, 2581, 61; James de Souza Frota, 2582, 61; João Bosco Ferreira Lima, 2583, 61; Jose Marcello Ferreira dos Santos, 2584, 62; Jose Antonio da Silva, 2585, 62; Jorge Antonio de Souza Junior, 2586, 62; Jose Erivaldo Alves da Silva, 2587, 63; Judicleo Goncalves de Almeida, 2588, 63; José Crispim da Silva, 2589, 63; Jose Flavio de Sousa, 2590, 64; Jaques Teles da Rocha, 2591, 64; Kelly de Melo Pereira, 2592, 64; Luiz Dias Duarte, 2593, 65; Luciano Silva Gomes, 2594, 65; Marco Tulio Lopes, 2595, 65; Nilton Junio Silva Salles, 2596, 66; Nildo Gonçalves da Silva, 2597, 66; Nilson Poppe dos Santos, 2598, 66; Paulo Cesar Rezende, 2599, 67; Rayder Alysson Jesus de Souza, 2600, 67; Robson Saggin Pacheco, 2601, 67; rui Duarte Magalhães, 2602, 68; Rogerio Teodoro de Oliveira, 2603, 68; Thiago Jose Lemos, 2604, 68; Vilmar Madeira, 2605, 69; Willian Farias Pinheiro, 2606, 69; Welisson Martins Barbosa, 2607, 69; Willian Alves Rosa, 2608, 70; Marcos Mendes de Castro, 2609, 70; Romildo Custodio Faustino, 2610, 70; Raimundo Araujo Queiroz, 2611, 71; Rodrigo Mesquita Novaes, 2612, 71; William Jakson Rosa, 2613, 71; Francisco Tiago Carvalho Silva, 2614, 72; Renato Rodrigues, 2615, 72; Alan Fernando do Nascimento, 2616, 72; Cleber Araujo Braga, 2617, 73; Denis Rodrigo Teixeira Ribeiro, 2618, 73; Daniel Gonçalves da Cruz, 2619, 73; Edemilson Medeiros de Souza, 2620, 74; Edson Soares Gonçalves, 2621, 74; Ednaldo Marques de Souza, 2622, 74; Francisco Batista de Lima, 2623, 75; Gilson Pimenta Soares, 2624, 75; Gelson Alves Bezerra, 2625, 75; George Henrique Franklin Machado Pereira, 2626, 76; Ivaldo Elias Bentes Monteiro, 2627, 76; Jeovane dos Santos Braga, 2628, 76; Leonardo Alves de Azevedo, 2629, 77; Marcio Jose Goulart da Silva, 2630, 77; Marcos Cleber Alcantara Costa, 2631, 77; Oziel Rodrigues da Silva, 2632, 78; Rosilene Sousa Amaral, 2633, 78; Salomao Ferreira dos Santos, 2634, 78; Sebastiao de Souza Feitosa Filho, 2635, 79; Tony Carlos de Oliveira, 2636, 79; Waldemir Vieira Costa, 2637, 79; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Alda Regina Frazao da Silva, 2423, 61; Adalberto Teles Coelho, 2424, 61; Cristina Lage Barbosa de Sousa, 2425, 62; Giselia Maria Felipe dos Santos, 2426, 62; Michelle Meireles Hamilton Goncalves, 2427, 62; Patricia Gonçalves de Resendiniz, 2428, 63; Roberto Constantino dos Santos, 2429, 63; Shirley Amorim de Mendonça, 2430, 63; Sinomar Mariano de Oliveira, 2431, 64;

Wedney Lopes de Oliveira, 2432, 64; Wanessa Martins da Silva, 2433, 64; Danielle de Lourdes Batista do Carmo Cruz, 2434, 65; Maria José Aires Camargo, 2435, 65; Maria Gilvonete de Azevedo Dias, 2436, 65; Mariluce de Sousa Gomes Ribeiro, 2437, 66; Maridalva Gomes da Cruz, 2438, 66; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Andre Ranulfo de Souza, 250, 84; Adilson Junior do Espírito Santo, 251, 84; Adilson Jose Rego dos Santos, 252, 84; Antônio dos Santos Sereno, 253, 85; Carlos Leandro Mamede, 254, 85; Cleiton Rodrigues Costa, 255, 85; Caio Alexandre Pereira Barbosa Duarte, 256, 86; Claudia Aragão, 257, 86; Genilton Souza Nunes, 258, 86; Gilberto Ferreira de Lima, 259, 87; Jennyson da Costa Campos, 260, 87; José Cassimiro dos Santos, 261, 87; Kelly Fragoso Souza, 262, 88; Leandro Taveira Garrido, 263, 88; Milton Santos Gramacho, 264, 88; Nilson Marden Guerra Figueiredo, 265, 89; Rafael Ferreira Goncalves, 266, 89; Rodrigo Drumond Duarte Teixeira, 267, 89; Reinaldo Batista Araujo, 268, 90; Thiago de Almeida, 269, 90; Antonio de Area Leao Filho, 270, 90; Adailson Lessa Ribeiro, 271, 91; Roberto Rocha Dias, 272, 91; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 07, Auriestes Sousa Pereira, 3490, 163; Aldair Pereira Santos, 3491, 164; Adriano Cabral de Souza, 3492, 164; Acassio Foeger do Nascimento, 3493, 164; Danilo Henrique Oliveira Santos, 3494, 165; Elenilson Marques da Silva, 3495, 165; Edson Pereira da Silva, 3496, 165; Edson Silva da Nobrega, 3497, 166; Fernando Eustaquio Silva Junior, 3498, 166; Fernando Carlos Moreira, 3499, 166; Gilvan Alves Ferreira, 3500, 167; Geber Costa de Oliveira, 3501, 167; Helio Ramos de Castro, 3502, 167; Heduard Magalhaes Silva, 3503, 168; José Nilton de Melo Filho, 3504, 168; Joao Francisco dos Santos Sousa, 3505, 168; Jose Jefferson Santiago da Silva, 3506, 169; Kleber Neves da Silva Neto, 3507, 169; Leonardo Lima de Jesus Castro, 3508, 169; Marcus Eduardo Oliveira Santana, 3509, 170; Maria Roneuda Monteiro de Oliveira, 3510, 170; Reynisson Oliveira Fonseca, 3511, 170; Reginaldo Wagner de Medeiros, 3512, 171; Raphael Louis Grangeon, 3513, 171; Sebastiao de Souza Feitosa Filho, 3514, 171; Sidney Brito de Souza, 3515, 172; Ueslei da Silva Pereira, 3516, 172; Wandervaldo Ferreira Santos, 3517, 172; Cleyton dos Santos Gomes, 3518, 173; Marcus Nobre da Costa, 3519, 173; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. n. 139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg. n. 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Luis Eduan Venancio do Nascimento..." LEIA-SE: "... Luis Eduan do Nascimento Moraes..."

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXV do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Termo de Cooperação nº 13/2012 - SEDF, referente ao processo 460.000104/2012, publicado no DODF nº 217, de 25 de outubro de 2012, página 40.

DENILSON BENTO DA COSTA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 29 de outubro de 2012.

REG nº 32970/2012 Interessado: SEDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos referente à Quota Estadual – Salário Educação do mês de outubro/2012:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Repasso da Cota do SE a Est. DF e Municípios	18/10/2012	103000000 Salário Educação	FNDE	Despesas para as diversas modalidades de Educação	22.176.541,43

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

### COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea "c", da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo sindicante 466.000.486/2010, nos termos do artigo 215, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea "c", da Lei Complementar nº 840/2011, em observância ao preceituado no artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o consoante do processo 466.000.222/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Caracterizar Acidente de Trabalho (Trajeto), o dano sofrido pelo(a) servidor(a) nominado(a) no processo supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, alínea "c", da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo sindicante 466.000.181/2010, nos termos do artigo 215, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 211, § 1º, combinado com o artigo 255, da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, páginas 1 a 18, seção I, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29/10/2012, o prazo para a conclusão do processo sindicante 0466.000.223/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GONÇALVES PACHECO

### COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

A COORDENADORA GERAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, combinado com o artigo 255, alínea "c", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/09/2012, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 0473-000.223/2012 e 0473-000.226/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSA JUDITH PACHÊCO ROSA

### COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

A COORDENADORA GERAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 080.010.471/2008, 080.002.159/2009, 0470.000.286/2012, 0470.000.307/2012, 0470.000.260/2012, 0470.000.276/2012, 0470.000.220/2012 e 0470.000.341/2012 que considerou que o dano sofrido pelos (as) servidores (as) se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 04/2012 – CP 16, referente ao processo 126.000.013/2012, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 122, de 30 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 178, de 31 de agosto de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 88, de 2 de julho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 4 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1)122-001031/2012, JOSE PEREIRA DA SILVA, 119744191-34, RES LESTE QD 10 CJ A LT 5– PLANALTINA/DF, 45594228, área construída superior a 120 m², 2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 113, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do processo 122-001.027/2012, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição, motivo da cassação e data da vistoria/fim da isenção): 1) GONCALO FERREIRA PASSOS, 033188341-49, SRL V BURITIS QD 6 CJ A LT 45 - PLANALTINA/DF, 50812661, óbito do beneficiário, 30/09/2011, resolve: Cassar a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, contados a partir da ciência, conforme previsto no art. 70, da Lei nº 4.567/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16.02.2009, com fulcro nos artigos 111 a 115 do Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR o(s) seguinte(s) pedido(s), na seguinte ordem, (PROCESSO, INTERESSADO, CPF, TRIBUTO, ANO, PLACA/INSCRIÇÃO, MOTIVO): 1) 122-001080/2012, ANDRE DE CASTRO GALVAO, 584.010.241-53, IPVA, 2012, JEZ3972, inexistência de pagamento a maior

ou indevido, pois o pedido de remissão e/ou não incidência foi arquivado por falta de objeto. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no § 3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 115, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço – DIATE nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: nº do Processo, Interessado, nº do CPF/CNPJ, tributo/exercício e Valor: 1) 122-000916/2012, MAGNA CELIA JACINTO TRINDADE SANTOS, 339.235.826-68, IPVA/2012, R\$117,27; 2) 042-004502/2012, COMERCIO DE ALIMENTOS PC LTDA-EPP, 03.913.851/0001-13, IPVA/2012, R\$3.708,53; 3) 122-000997/2012, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, 289.725.541-20, IPTU/2012, R\$33,67; 4) 122-001066/2012, TAIANE QUEIROZ DE LUCENA, 732.320.921-87, IPVA/2012, R\$281,79; 5) 122-001073/2012, TELMA XAVIER MONTEIRO DOS SANTOS, 610.742.171-87, IPVA/2012, R\$187,50.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
 DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA  
 SESSÃO Nº 4.029ª DE 25.10.2012

Processo: 410.006.007/2007 - A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos, no Parecer ASJUR/PRES nº 482/2012 (fls.330/331), no Parecer AUDIT/PRES nº 193/2012 (fls.339/340) e fundamentada no artigo 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: Celebrar a contratação direta por dispensa de licitação, com a empresa ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA, para os serviços de inspeção, estudo de avaliação e elaboração de projeto executivo para sistema de movimentação de Balancim para manutenção e limpeza das fachadas da edificação do Edifício anexo do Palácio do Buriti, em Brasília/DF, com o valor de R\$23.940,00(vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), por ser o valor proposto dentro do limite legal de contratação direta, com prazo de execução da obra de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e com prazo de vigência do contrato de 135(cento e trinta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e com eficácia a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As despesas ocorreram por conta do programa de trabalho: 04.122.6003.3903.7887- fonte 100- Natureza de Despesa: 33.90.39, conforme de Declaração do Ordenador de Despesas (fl.322). Encaminhar os autos a Diretoria Financeira - DF, para emissão da Nota de Empenho e em seguida à Assessoria Jurídica -ASJUR/PRES para elaboração do contrato. RELATOR: Diretor Daclimar Azevedo de Castro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regime Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e

Considerando os princípios e diretrizes da Lei nº 8.080/90, que garante a universalidade e a oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários a integralidade da atenção à saúde e a equidade na alocação dos recursos de forma coerente e global;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e, entre outros, limita a possibilidade de contratação de pessoal;

Considerando a Portaria nº 1.340 GM/MS, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013;

Considerando a existência de recursos para pagamento dos Serviços Profissionais – SP e Serviços Hospitalares – SH disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para as competências de julho de 2012 a junho de 2013;

Considerando a Portaria nº 743 SAS/MS, de 03 de agosto de 2012, que estabelece a distribuição do limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Distrito Federal referente aos Componentes previstos na portaria nº 1.340 GM/MS;

Considerando a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade como parte do esforço de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os Mutirões Nacionais de Cirurgias Eletivas previstos para os entes federados na condição de gestão plena do SUS;

Considerando a grande demanda identificada nas várias especialidades médicas e a necessidade de redução das filas de espera para procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e de consultas clínicas das várias especialidades;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando a necessidade de qualificação das filas de espera e, conseqüentemente, da melhora da efetividade do atendimento nas especialidades clínicas;

Considerando a estruturação regionalizada e hierarquizada da rede de saúde que tem como objetivo proporcionar cuidados integrais de saúde e a melhoria do acesso dos pacientes ao atendimento especializado;

Considerando a necessidade de utilização de novas estratégias que possam dar conta das necessidades da população, ampliando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e o número de consultas nas várias especialidades médicas;

Considerando os fluxos de referência e contra-referência para procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade;

Considerando o estabelecimento de recursos extra-teto pelo Ministério da Saúde para pagamento de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, através do FAEC, com co-responsabilização do controle e avaliação da execução dos procedimentos pelo Distrito Federal; Considerando que o faturamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados deverão utilizar, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade - APAC, designadas pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas – DRAC/SAS/MS e publicadas pela Secretaria de Atenção à Saúde – SAS;

Considerando a capacidade instalada de salas cirúrgicas nos hospitais e consultórios clínicos da rede SES-DF disponíveis para utilização no terceiro turno e nos fins de semana; RESOLVE: Art. 1º Instituir os seguintes turnos para a realização dos mutirões dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e de consultas nas várias especialidades.

§1º - Nos centros cirúrgicos:

I - Terceiro turno, de segunda a sexta-feira, de 19h à 01h;

II - Turnos aos sábados e domingos, das 07h às 13h e de 13h às 19h;

§2º - Nos ambulatórios dos hospitais e centros de saúde:

I - Terceiro turno, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h;

II - Turnos aos sábados, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

§3º - Nos casos relativos de internação, a enfermagem seguirá o disposto no anexo II, desta portaria.

Art. 2º Facultar aos servidores efetivos e temporários a participação nos mutirões.

Parágrafo único - É expressamente vedado aos servidores, efetivos e temporários, a participação nos mutirões em seu horário contratual.

Art. 3º Utilizar como base para remuneração das equipes médicas e odontológicas, por procedimento realizado, os valores especificados nas tabelas do Anexo I.

Art. 4º Utilizar como base para remuneração das equipes de enfermagem e técnicos de saúde bucal, os valores especificados na tabela do Anexo II.

Art. 5º Utilizar como base para remuneração dos técnicos administrativos, os valores especificados na tabela do Anexo III.

Art. 6º Firmar contrato de prestação de serviço, nos termos constantes no Anexo IV desta Portaria, com os servidores participantes dos procedimentos e consultas dos mutirões.

§1º - O contrato deverá ser preenchido e assinado por cada servidor, conforme Anexo IV.

§2º - O contrato assinado por cada servidor deverá ser fotocopiado e atestado pela chefia imediata para ser anexado em cada processo, por especialidade e categoria, e renovado todo mês que o servidor participar dos mutirões.

Art. 7º Determinar que cada Coordenação Técnica de Especialidade elabore um Termo de Referência a ser submetido à pré-aprovação pela Gerência de Recursos Médico-Hospitalares (GRMH) – DIASE/SAS e Gabinete da SAS com a finalidade de autorizar a realização dos procedimentos do mutirão.

Parágrafo único - Os Termos de Referência previstos no caput deste artigo deverão ser autuados e conter:

I. Introdução;

II. Justificativa;

III. Objetivos gerais e específicos;

IV. Estratégia;

V. Ações, metas, recursos financeiros, recursos humanos envolvidos nas atividades relacionadas ao mutirão;

VI. Valor do projeto;

VII. Códigos da tabela SUS/MS;

VIII. Cronograma dos procedimentos ou consultas clínicas;

IX. Previsão do número de pacientes a serem atendidos;

X. Indicadores que demonstrem o impacto na acessibilidade do paciente à assistência especializada;

XI. Assinatura do(s) responsável (eis).

Art. 8º Pagar os procedimentos apurados até o 20º (vigésimo) dia do mês vigente até o último dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será implementado por intermédio da emissão de Recibo de Pagamento à Autônomo – RPA, conforme Anexo V, após comprovação da realização dos procedimentos.

Art. 9º Quanto ao processo de autuação dos procedimentos realizados pelo mutirão:

§1º - Deverá ser encaminhado pela chefia de cada unidade para a Coordenação Técnica da Especialidade até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, de acordo com os ANEXOS I, II e III.

§2º - Caberá a Coordenação Técnica de Especialidade atestá-los em até 05 (cinco) dias úteis, mês a mês, encaminhando-os à GRMH.

§3º - Os processos deverão ser planilhados com as seguintes informações:

I. Nomes dos pacientes, com número do registro na SES e do cartão SUS;

II. Procedimentos realizados e respectivo código da tabela SUS;

III. Data e hora da realização dos procedimentos;

IV. Nome dos profissionais envolvidos, com cargo, matrícula e lotação; e

V. Cálculo individualizado e final do valor a ser pago para cada servidor que participou do mutirão, constando os valores estabelecidos conforme as tabelas em anexo nesta Portaria.

§4º - A planilha prevista no parágrafo 3º deverá ser elaborada pela Chefia da Especialidade e atestada pela Chefia do Centro Cirúrgico ou do Ambulatório que servirá de confirmação dos procedimentos realizados para fins de auditoria.

Art. 10. Atribuir a cada Coordenação Técnica da Especialidade – GRMH/DIASE/SAS:

§1º - Receber, analisar e aprovar os processos onde constarão os procedimentos realizados e encaminhados pelas chefias de serviço, até o 20º (vigésimo) dia do mês de referência.

§2º - Avaliar, controlar e aprovar os procedimentos e consultas realizados nos mutirões, até o 20º dia útil de cada mês, com fins de preparação do pagamento até o último dia útil do mês subsequente.

§3º - Verificar a regularidade dos documentos comprobatórios referentes à identificação institucional dos pacientes: nome, endereço, filiação, número de registro na SES-DF e o número do cartão SUS.

§4º - Analisar as medidas adotadas no acompanhamento da execução das ações referentes ao alcance de metas quantitativas e qualitativas expressas nos termos de referência de cada especialidade, com elaboração de relatório mensal contendo número de procedimentos autorizados e realizados.

§5º - Propor recomendações e redirecionamentos das atividades do mutirão.

§6º - Elaborar relatório final, com o histórico mensal dos mutirões, referente às atividades realizadas.

§7º - Encaminhar os processos contendo os procedimentos realizados pelo mutirão para aprovação da GRMH, DIASE e GAB/SAS.

§8º - O GAB/SAS encaminhará os processos aprovados à Subsecretaria da Administração Geral – SUAG.

Art. 11. Delegar à Subsecretaria da Administração Geral – SUAG :

§1º - Efetuar os pagamentos por cada procedimento.

§2º - Supervisionar e verificar as despesas a serem pagas:

I. Para o faturamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados, deverá obrigatoriamente observar as respectivas séries numéricas específicas de Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade - APAC, designadas pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas DRAC/SAS/MS e publicadas pela Secretaria de Atenção à Saúde – SAS;

II. O contrato constante no Anexo IV deverá estar preenchido e fazer parte do processo de autorização prévia da realização dos procedimentos do mutirão;

III. O RPA deverá estar completamente preenchido, assinado e anexado ao processo de pagamento dos procedimentos do mutirão, com os comprovantes necessários.

Art. 12. Estabelecer que as Coordenações Técnicas de Especialidade terão o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do relatório de suas atividades, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 13. Ficam revogadas a Portaria SES nº 174, de 29 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 176, de 29 de agosto de 2012, p 27, a Portaria SES nº 190, de 13 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 189, p 78, e a Portaria SES nº 209, de 3 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 202, p 31.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO I  
TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES A SEREM PAGOS  
AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
COMPONENTE I DA PORTARIA Nº 1.340/2012

OFTALMOLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião-R\$	Anestesiata - R\$
04.05.05.009-7	Facectomia com implante de lente intraocular	667,00	309,00
04.05.05.010-0	Facectomia sem implante de lente intraocular	478,00	209,00
04.05.05.011-9	Facoemulsificação com implante de lente intraocular rígida	789,00	478,00

04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	789,00	478,00
----------------	--	--------	--------

## COMPONENTE II DA PORTARIA Nº 1.340/2012

## ORTOPEDIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.08.04.007-6	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)	1.095,00	949,00
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	1.095,00	667,00
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	860,00	667,00
04.08.05.088-8	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	860,00	667,00
04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	520,00	309,00

## OTORRINOLARINGOLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.04.01.001-6	Adenoidectomia	243,00	142,00
04.04.01.002-4	Amigdalectomia lingual	243,00	209,00
04.04.01.003-2	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	365,00	209,00
04.04.04.010-5	Estapedectomia	667,00	309,00
04.04.01.021-0	Mastoidectomia radical	667,00	478,00
04.04.01.022-9	Mastoidectomia subtotal	610,00	309,00
04.04.01.023-7	Microcirurgia otológica	949,00	667,00
04.04.01.035-0	Timpanoplastia (uni/bilateral)	574,00	309,00

## UROLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	667,00	478,00
04.09.01.023-5	Nefrolitotomia percutânea	789,00	478,00
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	478,00	209,00

## CIRURGIA VASCULAR

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.06.02.056-6	Cirurgias de Varizes Bilaterais	789,00	478,00
04.06.02.057-4	Cirurgias de Varizes Unilateral	478,00	209,00

## OFTALMOLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior	478,00	309,00
04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	735,00	478,00
04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos)	478,00	309,00
04.05.02.002-3	Correção cirúrgica de estrabismo (até dois músculos)	404,00	309,00

## COMPONENTE III DA PORTARIA Nº 1.340/2012

## ORTOPEDIA

Códigos	Procedimento	Valor do Cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.08.01.018-5	Luxação acrómio-clavicular - trat. cirúrgico	433,00	R\$ 209,00
04.08.01.014-2	Lesão do manguito rotador - trat. cirúrgico	860,00	R\$ 667,00
04.08.01.021-5	Tratam. cirúrgico de luxação recidivante/habitual de articulação escapulo-umeral	860,00	R\$ 667,00
04.08.06.019-0	Osteotomia da tibia	555,00	R\$ 209,00
04.08.05.003-9	Artrodese de tornozelo-tibio-tércica ou tibio-peroneira inferior	520,00	R\$ 309,00
04.08.05.065-9	Hallux valgus bilateral - tratamento cirúrgico	331,00	R\$ 232,00
04.08.05.074-8	Pé plano valgo - tratamento cirúrgico	468,00	R\$ 309,00
04.03.02.012-3	Síndrome do canal carpiano - tratamento cirúrgico	666,00	R\$ 478,00
04.08.02.055-5	Pseudoartrose dos ossos da mão - trat. cirúrgico	255,00	R\$ 209,00
04.08.02.056-3	Fratura viciosamente consolidada do antebraço	433,00	R\$ 209,00
04.08.05.006-3	Artroplastia total primária do joelho	775,00	667,00
04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho - revisão / reconstrução	666,00	667,00
04.08.06.026-3	Ressecção de tumor ósseo c/ substituição (endoprótese), curetagem ou ressecção com ou sem enxertia e substituição	666,00	309,00
04.14.02.009-0	Enxerto ósseo em área doadora intrabucal	490,00	142,00
04.08.06.027-1	Enxerto ósseo em ressecção de tumor ósseo	490,00	142,00

## CIRURGIA GERAL

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.07.03.002-6	Colecistectomia sem colangiografia	574,00	309,00
04.07.03.003-4	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	735,00	478,00
04.07.04.010-2	Herniorrafia inguinal unilateral	338,00	142,00
04.07.04.009-9	Herniorrafia inguinal bilateral	574,00	241,00
04.07.04.012-9	Herniorrafia umbilical	225,00	142,00

## GINECOLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesista - R\$
04.09.06.017-8	Laqueadura Tubária	365,00	209,00

## BUCOMAXILOFACIAL

Código	Procedimento	Valor do cirurgião - R\$	Anestesiologista - R\$
04.04.03.008-4	Palatoplastia com enxerto ósseo	560,00	478,00
04.14.01.012-4	Fratura do malar - redução cirúrgica com fixação	436,00	309,00
04.03.01.011-0	Fratura de órbita - redução cirúrgica e enxerto ósseo	524,00	478,00

04.04.02.053-4	Fratura naso-etmóido-orbitário (unilateral/bilateral)	476,00	478,00
04.14.01.014-0	Fratura cominutiva de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	524,00	478,00
04.04.02.050-0	Fraturas complexas de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio transmaxilar	608,00	478,00
04.14.01.020-5	Fratura Lefort I - Fixação Cirúrgica com Síntese Óssea, Levantamento e Bloqueio Intermaxilar eventual	436,00	478,00
04.04.02.056-9	Artroplastia p/ luxação recidivante articul. têmporo-mandibular	476,00	478,00
04.04.03.006-8	Osteoplastia para prognatismo ou micrognatismo	476,00	478,00
04.04.02.045-3	Osteotomias segmentares da maxila ou malar	476,00	440,00
04.04.03.003-3	Osteotomia maxilar tipo Lefort I	476,00	478,00
04.04.02.021-6	Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo	608,00	478,00
04.14.01.027-2	Tratamento cirúrgico de anquilose articulação têmporo mandibular	676,00	440,00
0414010086	Osteoplastias etmóido-orbitárias	560,00	478,00
0404030050	Osteoplastias de mandíbula	524,00	478,00
0404030327	Osteoplastias Fronto-orbita	608,00	478,00
0404020658	Excisão de tumor de boca com mandibulectomia	560,00	478,00

## CIRURGIA PEDIÁTRICA

Código	Procedimento	Valor do Cirurgião – R\$	Anestesista – R\$
04.07.04.010-2	Herniorrafia inguinal - unilateral	404,00	142,00
04.07.04.009-9	Herniorrafia inguinal bilateral	686,80	241,40
04.07.04.012-9	Herniorrafia umbilical	225,00	142,00
04.07.04.006-4	Herniorrafia epigástrica	243,00	142,00
04.09.04.013-4	Orquidopexia unilateral	516,00	209,00
04.09.04.012-6	Orquidopexia bilateral	877,20	355,30

## UROLOGIA

Código	Procedimento	Valor do cirurgião – R\$	Anestesista – R\$
04.09.03.002-3	Ressecção de próstata a céu aberto ou transvesical	715,00	478,00
04.16.01.013-0	Prostatovesiculectomia radical	910,00	667,00
04.09.01.019-7	Ureterolitotripsia rígida unilateral	775,00	667,00

04.16.02.002-0	Linfadenectomia pélvica	715,00	440,00
----------------	-------------------------	--------	--------

## CIRURGIA BARIÁTRICA

Código	Procedimento	Valor do Cirurgião – R\$	Anestesista – R\$
04.06.02.056-6	Gastroplastia para Obesidade Mórbida	1.346,00	949,00

## CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

Código	Procedimento	Valor do Cirurgião – R\$	Anestesista – R\$
04.16.03.001-7	Excisão de tumor de parótida	735,00	478,00
04.16.03.002-5	Excisão de tumor de glândula salivar	735,00	478,00
04.16.03.003-3	Excisão de tumor de glândula sublingual	209,00	209,00
04.16.03.004-1	Excisão de tumor de glândula submaxilar	478,00	209,00
04.16.03.005-0	Extirpação bócio intratorácico por via transesternal	855,00	478,00
04.16.03.006-8	Glossectomia parcial por tumor	209,00	209,00
04.16.03.007-6	Glossectomia total por tumor	789,00	478,00
04.16.03.009-2	Paratireoidectomia total por tumor	610,00	309,00
04.16.03.010-6	Parotidectomia por tumor	610,00	309,00
04.16.03.011-4	Ressecção lesão maligna com esvaziamento ganglionar	855,00	478,00
04.16.03.012-2	Ressecção de lesão maligna	855,00	478,00
04.16.03.013-0	Tiroidectomia total com esvaziamento cervical	610,00	478,00
04.16.03.014-9	Tiroidectomia total por tumor	610,00	478,00
04.16.13.001-1	Extirpação de tumor do cavum	478,00	309,00
04.16.13.002-0	Extirpação do tumor da faringe	574,00	667,00
04.16.13.003-8	Laringectomia parcial por tumor	735,00	478,00
04.16.13.004-6	Laringectomia total com esvaziamento cervical	949,00	478,00
04.16.13.005-4	Laringectomia total por tumor	949,00	478,00
04.16.13.006-2	Pelvi glosso mandibulectomia por tumor	789,00	478,00
04.16.08.002-2	Excisão e reconstrução total de lábio por tumor	855,00	478,00
04.16.08.004-9	Excisão em cunha de lábio e sutura por tumor	243,00	209,00
04.16.08.007-3	Maxilectomia com ou sem esvaziamento orbitário por tumor	735,00	667,00
04.16.08.008-1	Reconstrução com retalho miocutâneo (qualquer parte) em cirurgia oncológica	667,00	478,00
04.04.02.037-2	Tratamento cirúrgico da fistula com retalho cutâneo ou por aproximação de bordas	400,00	309,00
04.16.08.010-3	Ressecção alargada de tumores de partes moles	610,00	309,00
04.01.02.015-0	Exerese de cisto branquial	323,00	309,00
04.01.02.017-7	Exerese de cisto tireoglosso	323,00	309,00

## ODONTOLOGIA

Código	Procedimento	Valor do Cirurgião – R\$
03.01.01.015-3	Primeira Consulta Odontológica Programática	60,00
02.01.01.023-2	Biópsia de Glândula Salivar	145,00
02.01.01.034-8	Biópsia de Osso do Crânio e da Face	145,00
02.01.01.048-8	Biópsia Óssea da Face	145,00
02.01.01.052-6	Biópsia dos Tecidos Moles da Boca	145,00
04.01.01.006-6	Excisão/Sutura Simples Peq. Lesões Pele/Mucosa	100,00
04.01.01.008-1	Frenectomia	170,00
04.04.02.003-8	Correção Cirúrgica de Fístula Oro-Nasal/Oro-Sinusal	260,00
04.04.02.005-4	Drenagem de Abscesso da Boca e Anexos	85,00
04.04.02.008-9	Excisão de Rânula ou Fenômenos de Retenção Salivar	625,00
04.04.02.009-7	Excisão e Sutura de Lesão na Boca	610,00
04.04.02.010-0	Excisão em Cunha do Lábio	210,00
04.08.06.021-2	Ressecção de Cisto Sinovial	145,00
04.08.06.022-0	Ressecção de Exostose	190,00
04.14.01.001-9	Contenção de Dentes por Splintagem	150,00
04.14.01.008-6	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo-Dentária	180,00
04.14.01.017-5	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária	100,00
04.14.01.031-0	Tratamento Cirúrgico do Arco Zigomático	600,00
04.14.02.001-4	Alveolotomia / Alveolectomia (Por Arco Dentário)	145,00
04.14.02.002-2	Apicectomia com ou sem Obturação Retrógrada	370,00
04.14.02.003-0	Aprofundamento de Vestíbulo Oral (Por Sextante)	210,00
04.14.02.004-9	Correção de Bidas Musculares	170,00
04.14.02.005-7	Correção de Irregularidades de Rebordo Alveolar	145,00
04.14.02.006-5	Correção de Tuberosidade do Maxilar	190,00
04.04.02.048-8	Osteotomia das fraturas alveolo-dentárias	180,00
04.04.02.061-5	Redução de luxação temporo-mandibular	450,00
04.04.02.057-7	Redução de fratura alveolo-dentária sem osteossíntese	180,00
04.04.01.051-2	Sinustomia transmaxilar	265,00
04.04.02.063-1	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	55,00
04.14.01.025-6	Tratamento cirurgico de fístula oro-sinusal/oro-nasal	255,00
04.14.02.021-9	Odontosecção/Radilectomia/tunelização	200,00
04.04.02.031-3	Retirada de corpo estranho dos ossos da face	315,00
04.14.02.011-1	Excisão Glândula Submandibular/Submaxilar/Sublingual	580,00
04.14.02.012-0	Exodontia de Dente Decíduo	60,00

04.14.02.013-8	Exodontia de dente permanente	105,00
04.14.02.020-0	Marsupialização de Cistos e Pseudocistos	330,00
04.14.02.022-7	Reconstrução de Sulco Gengivo-Labial	210,00
04.14.02.024-3	Reimplante e Transplante Dental por Elemento	160,00
04.14.02.025-1	Remoção de Cisto	145,00
04.14.02.026-0	Remoção Corpo Estranho Região Buco-Maxilo-Facial	315,00
04.14.02.027-8	Remoção de Dente Retido (Incluso ou Impactado)	255,00
04.14.02.029-4	Remoção de Tórus e Exostoses	190,00
04.14.02.032-4	Sinusotomia Maxilar Unilateral	265,00
04.14.02.039-1	Trat. Emergencial p/ Redução Fratura Alvéolo-Dentária	100,00
04.14.02.040-5	Ulotomia / Ulectomia	100,00

## CONSULTAS EM ESPECIALIDADES

## CONSULTAS CLÍNICAS

Código	Procedimento	Valor do médico – R\$
1.01.01.01-2	Consulta clínica	60,00

Os auxiliares das equipes cirúrgicas receberão, por porcentagem, dos valores descritos para o cirurgião, como se segue:

Auxiliar Médico	Percentual do valor do cirurgião
1º Auxiliar	30%
2º Auxiliar	20%
3º Auxiliar	20%

## ANEXO II

A enfermagem receberá segundo a tabela abaixo:

Profissional	Quantitativo	Período	Valores – R\$
Auxiliar/Técnico de Enfermagem Instrumentador	01/ sala	6 h	228,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem Circulante	01/ sala		228,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem da SRPA – Pós-operatório imediato até, no máximo, as 7h do turno seguinte	01 para 03 leitos		228,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem da CME	02		228,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem de enfermaria – Pós-operatório imediato na enfermaria até, no máximo, as 7h do turno seguinte	01 para 06 leitos		228,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem de Ambulatório	01 /cada dois consultórios	4h	152,00
Enfermeiro de Centro Cirúrgico	01	6h	450,00
Enfermeiro da Internação – Pós-operatório imediato na enfermaria até, no máximo, as 7h do turno seguinte	01	6h	450,00
Enfermeiro - CME	01	6h	450,00
Enfermeiro - ambulatório	01	4h	312,00

O Técnico em saúde bucal receberá segundo a tabela abaixo:

Profissional	Quantitativo	Período	Valores – R\$
Técnico em Saúde bucal	01 / dentista	6h	228,00

#### ANEXO III

Os servidores Técnico-Administrativos receberão segundo a tabela abaixo:

Profissional	Quantitativo	Período	Valores – R\$
Técnico Administrativo na Internação e Alta	1	6h	180,00
Técnico Administrativo na recepção	1		180,00

#### ANEXO IV

##### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUTIRÕES DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente instrumento particular, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.461.510/0008-00, com sede e foro nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, Rafael de Aguiar Barbosa, ora denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato com fundamento na Portaria do Ministério da Saúde nº 1340, de 29 de junho de 2012 e no artigo 25, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a prestação de serviços aos beneficiários dos Mutirões da Saúde – SES/DF na(s) especialidade(s): \_\_\_\_\_.

1.2. Todos os procedimentos serão realizados nas instalações da SES/DF e com materiais da rede pública hospitalar.

1.3. O presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, tampouco poderá ser considerado, em hipótese alguma, como decorrente de vínculo pré-existente com o profissional, caso o (a) CONTRATADO (A) seja servidor efetivo ou temporário do Distrito Federal.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste terá vigência de 30 dias, contada a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem-se em obrigações das partes, em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei 8.666/93, as seguintes:

##### I – DA CONTRATANTE:

- 1) fornecer aos beneficiários dos Mutirões da Saúde (titulares, dependentes e agregados), Cartão do SUS, informando dados de identificação e prazo de validade;
- 2) notificar por escrito ao(à) CONTRATADO(A), a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, por intermédio de servidor da SES/DF, especificamente designado para tal fim;
- 4) efetuar o pagamento dos procedimentos realizados com base nos valores constantes nas tabelas referenciais de preços praticados pela SES/DF, no prazo constante no subitem 4.6 deste Contrato, após a entrega da correspondente guia de atendimento;
- 5) manter o controle da prestação dos serviços, a observância dos preços praticados e a qualidade dos serviços prestados;
- 6) aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- 7) observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);
- 9) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato;
- 10) reter, quando do pagamento do crédito, os tributos federais, previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

##### II – DO(A) CONTRATADO(A):

- 1) comunicar, prévia e expressamente, à SES/DF, no prazo mínimo de 3 (três) dias, a disponibilidade ou impossibilidade em relação aos dias e horários fixados para realização de procedimentos ou atendimento aos beneficiários dos Mutirões da Saúde – SES/DF;
- 2) atender aos beneficiários do Programa, mediante a apresentação do Cartão do SUS, com prazo de validade em vigor, juntamente com documento de identificação.
- 3) prestar os serviços objeto do presente Instrumento, em conformidade com o estabelecido pela SES/DF, de acordo com a respectiva habilitação profissional;
- 4) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação profissional;
- 5) dispensar aos beneficiários do Mutirões da Saúde o mesmo padrão de eficiência e conforto material dispensados aos demais usuários de seus serviços;

6) estar ciente das normas dos Mutirões da Saúde – SES/DF e da Portaria SES/DF nº XXX/2012 de XX/XX/2012 publicada em XX de outubro de 2012, assim como das orientações técnicas e operacionais constantes das tabelas praticadas pelo Programa;

7) é vedado qualquer tipo de preferência no atendimento dos beneficiários dos Mutirões da Saúde, em relação a outro paciente de qualquer categoria;

8) é vedado a cobrança diretamente aos beneficiários dos Mutirões da Saúde de qualquer importância, a título de honorário ou serviço prestado concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas adotadas pelo Programa, bem como a exigência de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito;

##### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos com valores referenciais aprovados pela Portaria SES/DF nº XXX/2012 de XX/XX/2012 publicada em XX de outubro de 2012, conforme seus anexos.

4.2. Na hipótese de realização de cirurgias eletivas que envolvam a utilização de órteses, próteses ou materiais especiais cirúrgicos, o pedido médico acompanhado da especificação dos materiais a serem utilizados, deverá ser apresentado à SES/DF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que a mesma proceda à devida aquisição do material.

4.3. O descumprimento do prazo previsto no item 4.2 poderá implicar a não autorização do procedimento solicitado, ocasionando, a remarcação da cirurgia.

4.4. Para efeito de pagamento o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar as guias de atendimento correspondentes à SES/DF imediatamente após o atendimento ou a realização do procedimento.

4.5. Para efetivação do pagamento, o (a) contratado (a) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

4.6. Competirá à SES/DF, efetuar o pagamento dos procedimentos comprovadamente realizados e apurados até o dia 20 (vinte) do mês vigente, por meio de Ordem Bancária, até o último dia útil do mês subsequente, observado o disposto nos itens anteriores.

##### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios dos Mutirões da Saúde, do Programa de Trabalho 10.302.4205.0001 - Desenvolvimento de Ação de Atenção Especializada em Saúde Ambulatorial Especializada e Hospitalar, Fonte 100 e Fonte 138.

##### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

##### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

7.1. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

- a) atender aos beneficiários dos Mutirões da Saúde de forma comprovadamente discriminatória e prejudicial;
- b) cobrar diretamente dos beneficiários dos Mutirões da Saúde qualquer importância a título de honorário ou serviço prestado concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas adotadas pelo Programa;
- c) promover a cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- d) deixar de comunicar à SES/DF, alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração; e
- e) deixar de comunicar à SES/DF acerca da impossibilidade de participar dos procedimentos para os quais foi convocado, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) poderá, sem prejuízo dos tratamentos em curso aos beneficiários do Mutirões da Saúde, solicitar formalmente à SES/DF a sua vontade de exclusão do Programa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O(A) CONTRATADO(A) que estiver em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços não poderá beneficiar-se do previsto no item 7.2 até a finalização da apuração mencionada.

7.2.2. Em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Contrato, a SES/DF poderá interromper temporariamente sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pela exclusão do(a) CONTRATADO(A).

7.3. A reincidência das hipóteses previstas no subitem 7.1 constitui motivo de exclusão do(a) CONTRATADO(A).

7.4. O(A) CONTRATADO(A) que agir comprovadamente com má fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SES/DF, ao Mutirões da Saúde ou aos seus beneficiários, será excluído(a) do Programa.

7.5. Salvo nas hipóteses de expressa manifestação técnica ou administrativa em contrário, os tratamentos que estiverem em curso deverão ser concluídos pelo(a) CONTRATADO(A), ficando o pagamento correspondente a cargo da SES/DF.

7.6. A exclusão do Programa não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. No caso de denúncia ou rescisão do contrato, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a manter a prestação dos serviços aos beneficiários internados ou que se encontrem em tratamento continuado.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A SES/DF fiscalizará, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, ou por profissionais da área, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora e apuração de irregularidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato tem natureza eminentemente administrativa e civil e não gera entre os(as) partícipes, qualquer relação ou vínculo de caráter trabalhista ficando, assim, o(a) CONTRATADO(A), com todos os ônus fiscais e/ou para fiscais advindos de sua execução, não podendo, em hipótese, alguma, atribuí-los à SES/DF.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. O(A) CONTRATADO(A) responderá civil, penal e profissionalmente por ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência, frente ao beneficiário, aos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão e, se for o caso, perante a Justiça, estando a SES/DF isento de qualquer responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nas normas dos Mutirões da Saúde e nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas na referida Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões relacionadas com o presente Instrumento é competente a Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeito único, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Brasília (DF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

## RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.700/0001-08, a importância líquida de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, pela prestação de serviços de ( ) médico, ( ) enfermeiro, ( ) odontólogo, ( ) técnico/auxiliar de enfermagem, ( ) técnico de saúde bucal, ( ) técnico-administrativo, na forma de: ( ) procedimentos cirúrgicos, ( ) consultas, ( ) procedimentos odontológicos, ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ \_\_\_\_\_

Desconto INSS (\_\_\_\_% x Valor Bruto) R\$ \_\_\_\_\_

Desconto IRRF (\_\_\_\_% x Valor Bruto) R\$ \_\_\_\_\_

Desconto ISS (2% x Valor Bruto) R\$ \_\_\_\_\_

Para Técnico Administrativo:

Desconto ISS (5% x Valor Bruto) R\$ \_\_\_\_\_

Valor Líquido R\$ \_\_\_\_\_

Bases de cálculo do RPA

Alíquota do INSS:

. 8% para valores até R\$ 1.174,86

. 9% entre R\$ 1.174,87 a R\$ 1.958,10

. 11% entre R\$ 1.958,11 a R\$ 3.916,20

Teto para desconto: Salário de Contribuição de R\$ 3.916,20 (máximo de desconto = R\$ 430,78)

Alíquotas do Imposto de Renda – Ano Calendário 2012 (IRPF):

• 0 para valores até R\$ 1.637,11

• 7,5% entre R\$ 1.637,12, e R\$ 2.453,50 - Parcela a deduzir – R\$ 122,78

• 15% entre R\$ 2.453,51 e R\$ 3.271,38 - Parcela a deduzir – R\$ 306,80

• 22,5% entre R\$ 3.271,39 e R\$ 4.087,65 - Parcela a deduzir – R\$ 552,15

• 27,5% acima de R\$ 4.087,65 - Parcela a deduzir – R\$ 756,53

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula na SES-DF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome e Número do Banco.: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Bancária.: \_\_\_\_\_

Nº do PIS: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Mãe (informar caso não tenha o número do PIS) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 33, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e, considerando:

o Processo nº 060.013.523/2012, da GCHC/DICOAS/SUPRAC/SES, que solicita deliberação do Colegiado de Gestão da SES/DF quanto a habilitação do Distrito Federal como Serviço de Referência em Triagem Neonatal na Fase II e Fase III;

a Carta emitida pela Coordenação Estadual da Triagem Neonatal do Distrito Federal ao GAB/SUPRAC/DICOAS, em 26 de outubro de 2012, constante do Processo nº 060.013.523/2012, folha 117, que solicita a habilitação do Distrito Federal na Fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal, conforme acordo firmado com o Ministério da Saúde;

a Portaria nº 822/GM/MS, de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal / PNTN;

a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, a qual determina que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIBs;

o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE: Art. 1º Aprovar “ad referendum” do Colegiado de Gestão, o que se segue:

I – habilitação do Distrito Federal na Fase II e na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal – SRTN;

II – cadastramento do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, CNES 6876617, na Fase I, na FASE II e na Fase III do Serviço de Referência em Triagem Neonatal – SRTN; e

III – descadastramento do Hospital de Base do Distrito Federal, CNES 0010456, em Serviço de Referência em Triagem Neonatal – SRTN, Fase I, por motivo de transferência do serviço para o Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2012.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999, RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº FAR-00062-14/2012, Autorização nº. 726/2012, end: C 12 BL/ A LT. 04 LJ. 01 TAGUATINGA SUL, WAL-MART BRASIL LTDA, Lfu nº000-17/22/2012, Autorização 727/2012, end: R. COPÁIBA S/N LT. 01 MEZANINO 1B LJ. ANEXOS S. NORTE, AGUAS CLARAS, REDE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO LTDA-ME, Lfu nº 0006618/2012, Autorização nº728/2012, end: QN 209 CONJ. 01 LT. 25 SAMAMBAIA, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Lfu nº FAR.0092-02/2012, Autorização nº. 729/2012, end: STN CONJ. A LJ. 200 TÉRREO PARTE I, FARMILIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME, Lfu nº 0036-07/2012, Autorização nº.730/2012, end: SER/S Q. 06 COMÉRCIO LOCAL BL/ A LJ. 35 CRUZEIRO, ABC DATASAÚDE SERVIÇOS FARMACÊUTICO LTDA, Lfu nº FAR.00033/22/2012, Autorização nº. 731/2012, end: AC R. 36 NORTE LT. 09 LJ. 01 TÉRREO AGUAS CLARAS, MESOFARMA DROGARIA LTDA-ME, Lfu nº FAR00029-07/2012, Autorização nº. 732/2012, end: SHC/SW CCSW 06 BL/B/C SALA 13,15 SUBSOLO SUDOESTE, DROGARIA GENÉRICA DA ESTÂNCIA LTDA - ME, Lfu nº FAR.00004-08/2012, Autorização nº. 733/2012, end; SHMD COND. RES. NOVA PLANALTINA QD. 02 R. A LT. 12 PLANALTINA, SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Lfu nº FAR-00038/22/2012, Autorização nº. 734/2012, end; AC RUA 36 NORTE LT. 07 LJ. 01 TÉRREO LTDA, DROGARIA SOARES & SILVA LTDA ME, Lfu nº FAR-0057-09/2012, Autorização nº. 735/2012, end: Q. 08 BL/ 18 LT. 02 LJ. 01 SOBRADINHO, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DA SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo a Decisão nº 3521/2009-TCDF, resolve: Publicar na forma constante do anexo a esta Ordem de Serviço, a consolidação das informações relativas à Cargos/empregos em comissão desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, relativamente ao mês de SETEMBRO de 2012.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL SITUAÇÃO EM 09/2012**

ÓRGÃO	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedidos		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - Sem cargo em comissão	B - Com Cargo em Comissão	C - Com Função Gratificada	D - Sem cargo em comissão	E - Com Cargo em Comissão	F - Com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem cargo em Comissão	H - Requisitado fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para Órgão ou Entidade do GDF	J - para Órgão ou Entidade fora do GDF				
Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.484	81	0	43	432	0	0	6	55	4	1	2.106	574	10,63%	2,90%

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 1º DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
MARCOS JOSE DE LIMA	0113-002276/2011	00063272076	244, I do CTB	01 MÊS
LEVY SOUZA BATISTA	055-005850/2010	00183464133	170 do CTB	01 MÊS
LEONARDO MARTINS TAVARES	055-018115/2010	04845402368	244, IV do CTB	01 MÊS
LUCAS CARDOSO LOPES JUNIOR	055-027030/2010	04722663743	175 do CTB	01 MÊS
SAULO MIRANDA SILVA FERREIRA	055-046346/2006	02020112617	175 do CTB	01 MÊS
FRANCISCO ARLES FERREIRA DE MENEZES	055-045528/2011	03857754311	244, I do CTB	01 MÊS
STANLLEY WILSON PEREIRA	055-033223/2011	04876119530	175 do CTB	01 MÊS
SANDRO ELLYECER ARRAES PEREIRA	055-043973/2007	00160690281	261 do CTB	03 MESES
MARIA CARLA PIRES CAPUANO NERY	055-011325/2010	03027626142	261 do CTB	03 MESES

ROBERTO DA SILVA ROCHA	055-001707/2008	00068563004	261 do CTB	03 MESES
SERGIO MARIO GOMES RODRIGUES	055-004261/2008	00231515268	261 do CTB	03 MESES
JONAS CLAUDIUS DE OLIVEIRA ANDRADE	055-009279/2012	01408581674	165 do CTB	12 MESES
LEANDRO DE SOUSA SILVA	055-009536/2011	04606658497	165 do CTB	12 MESES
LUCAS SOARES SIQUEIRA LINHARES DE ARAUJO	055-014324/2011	04939171975	165 do CTB	12 MESES
JULIO CESAR ROLIM	055-006270/2011	03970374380	165 do CTB	12 MESES
LUIS FERNANDO JOHNSTON COSTA	055-025760/2010	04209593902	165 do CTB	12 MESES
LAZARO DE FREITAS TEIXEIRA	055-009764/2010	01246768830	165 do CTB	12 MESES
DULCE RIBEIRO CANOTILHO	055-009199/2010	03484515870	165 do CTB	12 MESES
MARCOS AGNESI THOMPSON	0113-010427/2011	03374317925	165 do CTB	12 MESES
MANOEL IVAN RODRIGUES MAGALHÃES	0113-001852/2011	03832025145	165 do CTB	12 MESES
MARCIO HURI NOBRE DE SOUZA	0113-011519/2011	02199347171	165 do CTB	12 MESES
LINDOLFO PEREIRA CONCEIÇÃO FILHO	055-039807/2010	01158991290	165 do CTB	12 MESES
OTACILIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	055-040571/2010	03741433450	165 do CTB	12 MESES

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	055-018695/2010	04031135673	165 do CTB	12 MESES
SELMO VITOR SILVA	055-013095/2010	00607476167	165 do CTB	12 MESES
SERGIO RENNEN VIEIRA DA SILVA	055-029109/2009	00303496360	165 do CTB	12 MESES
SIDNEY DOS SANTOS SILVA	055-021180/2011	00284909599	165 do CTB	12 MESES
RENATO TAVARES BENJAMIM	055-041847/2010	03720152643	165 do CTB	12 MESES
ROBERTO PINTO RIBEIRO	055-023471/2010	02235620373	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO DE PAULA ALVIM	055-041841/2010	00067677750	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA	055-009952/2010	04467835170	165 do CTB	12 MESES
ROSENO SOUSA REIS	0113-008367/2010	02169766204	165 do CTB	12 MESES
SUSY ANNE PEREIRA DE NATAL SILVA	055-033796/2011	04514100313	165 do CTB	12 MESES
MARCUS MAYER CORREIA RAPOSO	0113-011059/2011	00275690112	165 do CTB	12 MESES
JOHNSON PEREIRA ROLIM	055-041297/2009	01630427820	165 do CTB	12 MESES
JOAO CARLOS DE FARIA OLHE	0113-008833/2009	00233667042	165 do CTB	12 MESES
ROBSON ALVES DE MENDONÇA	055-054121/2009	04130520288	165 do CTB	12 MESES

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 639, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
JUNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	055-017525/2011	00390678480	244, I do CTB	01 MÊS
JOSE VALDI DE OLIVEIRA	055-002282/2012	04516242171	170 do CTB	01 MÊS
JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA	055-033563/2010	03149569792	175 do CTB	01 MÊS
JEOVA NORONHA	055-017524/2011	02553850221	244, II do CTB	01 MÊS
JOSIAS MANOEL DA SILVA	0 1 1 3 - 002300/2011	00267607023	244, I do CTB	01 MÊS
JOAO BATISTA TEIXEIRA MARQUES	0 1 1 3 - 002821/2011	01537034470	244, I do CTB	01 MÊS
JOAO BATISTA MARQUES ALMEIDA	055-018654/2010	04768051978	244, I do CTB	01 MÊS

RONE KLEBERSON CAETANO	055-045158/2009	02808788590	244, I do CTB	01 MÊS
LAZARO LUIZ DO AMARAL FILHO	055-011511/2007	00141985187	261 do CTB	03 MESES
EDUARDO PAULO FERREIRA	055-007916/2009	01874766196	176 V do CTB	04 MESES
MARCELO SOARES NOVAIS	0 1 1 3 - 001496/2011	00886016942	165 do CTB	12 MESES
JOSE ANTONIO SILVA GOMES	0 1 1 3 - 002219/2011	00328120060	165 do CTB	12 MESES
JOAO MARCELO PINHEIRO	0 1 1 3 - 002359/2011	02274554140	165 do CTB	12 MESES
JAIR SOARES DE NEGREIROS	0 1 1 3 - 003234/2011	00047631066	165 do CTB	12 MESES
JUAREZ PEREIRA DE SOUSA	0 1 1 3 - 000095/2012	02792264869	165 do CTB	12 MESES
JEFFERSON ANDERSON FERNANDES SILVA	0 1 1 3 - 010271/2011	00171927006	165 do CTB	12 MESES
JUCELINO ALVES DE SOUSA	0 1 1 3 - 003992/2010	00299346722	165 do CTB	12 MESES
JOAO HENRIQUE RODRIGUES AFONSO	0 1 1 3 - 000490/2012	04063453540	165 do CTB	12 MESES
JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS	0 1 1 3 - 000515/2012	00118520131	165 do CTB	12 MESES
JOSE ARMANDO CARNEIRO	0 1 1 3 - 000088/2012	00569025665	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL TORRES CIRAULO	055-040357/2010	04297302303	165 do CTB	12 MESES
VALDECIR DE OLIVEIRA DIAS	055-045835/2008	00137240259	165 do CTB	12 MESES
JORGE WILLIAM DA COSTA RODRIGUES	055-022658/2009	04504052950	165 do CTB	12 MESES
MARCOS ANDRE CORREIA DE SOUZA FILHO	055-028649/2010	02242229190	165 do CTB	12 MESES
MATEUS RAMOS DE CASTRO	0 1 1 3 - 011520/2011	03766907467	165 do CTB	12 MESES
MARCOS ANTONIO VERAS DO NASCIMENTO	055-038072/2011	00189446192	165 do CTB	12 MESES
ROMULO PEREIRA BRANDAO NETO	055-033091/2011	04339477350	165 do CTB	12 MESES
JOSE AILTON DIAS	055-028415/2011	02080967887	165 do CTB	12 MESES
LILIANE PEREIRA DA SILVA	055-033592/2008	03967893802	165 do CTB	12 MESES
SILVANO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	055-052610/2008	03861700946	165 do CTB	12 MESES
JEYMESON FELIX DE JESUS SANTOS	055-039744/2010	03140782125	165 do CTB	12 MESES
JAVAN MIRANDA DOS SANTOS	055-026939/2010	00176280785	165 do CTB	12 MESES
JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA LARA	055-018649/2010	00505872402	165 do CTB	12 MESES
JORGE HENRIQUE COSTA DE MORAES	055-026104/2011	01537004823	165 do CTB	12 MESES
LUCIANO DIAS DE SANTA IGNEZ	055-025191/2011	00880948700	165 do CTB	12 MESES
JOSE NOGUEIRA	055-017889/2011	00128139027	165 do CTB	12 MESES
JOSE CARLOS DA SILVA FREITAS	055-017825/2011	02391646670	165 do CTB	12 MESES

JAIMAN FRANÇA DE OLIVEIRA	0 1 1 3 - 000779/2011	00110405390	165 do CTB	12 MESES
JOSE EDUARDO GONÇALVES	0 1 1 3 - 012073/2011	04546312205	165 do CTB	12 MESES
JEAN CARLOS BRASILEIRO	0 1 1 3 - 010718/2011	00447330200	165 do CTB	12 MESES
LUIS ALAN MONTEIRO FORTES	0 1 1 3 - 003017/2010	00149438843	165 do CTB	12 MESES
JOSILENE DAS NEVES FREIRE	0 1 1 3 - 009910/2011	01752578550	165 do CTB	12 MESES
MICERLANDIO GONÇALVES PEREIRA	0 1 1 3 - 002253/2011	04798670446	165 do CTB	12 MESES
MAURICIO MORAIS DOS SANTOS	0 1 1 3 - 011701/2011	00079957205	165 do CTB	12 MESES
MARCELO EMILIO DO NASCIMENTO	0 1 1 3 - 011476/2011	03999687500	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	055-037848/2011	05132762927	165 do CTB	12 MESES
CESAR DA SILVA SANTOS	055-028840/2010	04736803571	165 do CTB	12 MESES
ELISA DE MIRANDA PIMENTA	055.036745/2011	02417424497	165 do CTB	12 MESES
CESAR AUGUSTO TOMM	055.019584/2011	00613737700	165 do CTB	12 MESES
SIMONE ALVES PRADO MENEZES	055-029995/2009	02442887497	165 do CTB	12 MESES
REGINALDO SÃO JOSE	055-043073/2009	00287803259	165 do CTB	12 MESES

Art. 2ª Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 640, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº. 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRIGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
RENATO ANDRE DA SILVA	0 5 5 - 041845/2010	00121203490	175 do CTB	01 MÊS
RONALDO SENE AMARAL	0 5 5 - 009243/2010	04514948587	244,II do CTB	01MÊS
RUBERVAN BRAGA RODRIGUES	0 5 5 - 040069/2010	04605290909	244, I do CTB	01 MÊS
DANILLO LEONARDO DUARTE DE CARVALHO	0 5 5 - 026122/2011	04758279553	175 do CTB	01 MÊS
DEIVISSON FABIANO SILVA DE MATOS	0 5 5 - 035745/2011	03528930805	175 do CTB	01 MÊS
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	0 5 5 - 041834/2010	04314829580	244, I do CTB	01 MÊS
RAFAEL NOBRE SEABRA	0 5 5 - 029911/2010	02231101599	175do CTB	01 MÊS
RAUL LARA NETO	0 5 5 - 001795/2011	00056192406	175 do CTB	01 MÊS

VALDINEI GOMES DOS SANTOS	0 5 5 - 045936/2009	04497291431	244, II do CTB	01 MÊS
HANS RIBEIRO DA SILVA	0 5 5 - 004527/2008	02150191201	261 do CTB	03 MESES
FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA	0 1 1 3 - 004546/2009	03577124447	165 do CTB	12 MESES
CELIO ROSA DE SOUZA	0 1 1 3 - 003241/2011	05044894740	165 do CTB	12 MESES
CLAUDIO AUGUSTO LISBOA GONÇALVES	0 1 1 3 - 001284/2012	00287763949	165 do CTB	12 MESES
CLAUDIO AZEVEDO SANTOS	0 1 1 3 - 008591/2011	00699395706	165 do CTB	12 MESES
CLAUDIO JERONIMO DE ARAUJO	0 1 1 3 - 001171/2012	05217222039	165 do CTB	12 MESES
EMANUEL LUIZ BEZERRA DA COSTA	0 1 1 3 - 008608/2011	04189374856	165 do CTB	12 MESES
CLEITON FERREIRA DA SILVA	0 1 1 3 - 001553/2012	05029471709	165 do CTB	12 MESES
EDSON MARQUES DA SILVA	0 1 1 3 - 000384/2011	04663754441	165 do CTB	12 MESES
RAPHAEL DE OLIVEIRA CARVALHO	0 1 1 3 - 007710/2009	02747503952	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL GONTIJO RODRIGUES	0 1 1 3 - 010748/2010	02013482922	165 do CTB	12 MESES
PAULO DE TARSO MATTAR	0 1 1 3 - 004482/2010	01107607000	165 do CTB	12 MESES
DAELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0 5 5 - 020894/2011	00926910015	165 do CTB	12 MESES
LUCINEI MIRANDA DE OLIVEIRA	0 5 5 - 022493/2011	03716439317	165 do CTB	12 MESES
JOSE VALDECI DE ANDRADE	0 5 5 - 004615/2010	03126347908	165 do CTB	12 MESES
RHAFEL PADILHA NOGUEIRA	0 5 5 - 019200/2010	00262390778	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL MONTEVERDE MAGRI	0 5 5 - 040276/2010	03638787580	165 do CTB	12 MESES
STEFANO SALVO AIRES	0 5 5 - 019347/2010	01663119827	165 do CTB	12 MESES
SILVIO CESAR CABRAL	0 5 5 - 013104/2010	00140933607	165 do CTB	12 MESES
RICARDO ALBERTO CHAVES BASTOS	0 5 5 - 012706/2010	00340849529	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL VIEIRA DE SOUZA	0 5 5 - 041848/2010	04789586107	165 do CTB	12 MESES
FELIPE ALEXANDRE SILVA PIRES	0 5 5 - 017398/2009	02580270405	165 do CTB	12 MESES
RICARDO RODRIGUES LOURENCO	0 5 5 - 015737/2010	01996422164	165 do CTB	12 MESES
DEIVID HENRIQUE MACEDO FERREIRA	0 5 5 - 017470/2010	03059831546	165 do CTB	12 MESES
ELMO VIEIRA CAVALCANTE ABEL	0 5 5 - 004772/2008	02585930372	165 do CTB	12 MESES
SIMÃO NOVAIS RIBEIRO DA LUZ	0 5 5 - 034830/2009	03642644348	165 do CTB	12 MESES
CLAUDEMARA BARBOSA DA SILVA	0 1 1 3 - 002229/2011	00430682325	165 do CTB	12 MESES
ANA ROBERTA FIGUEIREDO CAVALCANTE	0 5 5 - 016429/2010	00436045650	165 do CTB	12 MESES

FRANCISCO SEVERO FILHO	0 1 1 3 - 000497/2011	00294912548	165 do CTB	12 MESES
DEUSVALDO DE ARAUJO BATISTA	0 5 5 - 001350/2011	02147762555	165 do CTB	12 MESES
FRANCISCO JOSE LIMA TELXEIRA	0 1 1 3 - 008347/2011	00342882600	165 do CTB	12 MESES
DIEGO DA SILVA RAMOS	0 1 1 3 - 007783/2011	04552738280	165 do CTB	12 MESES
ROMULO BRITO DE MORAIS	0 5 5 - 023615/2010	03061500963	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL COLIDIO COIMBRA	0 5 5 - 019206/2010	01439399132	165 do CTB	12 MESES
RONNIE VON BAPTISTA FERREIRA	0 5 5 - 008709/2010	00818388440	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDA GEISA BANDEIRA FREITAS	0 5 5 - 024339/2010	04409038538	165 do CTB	12 MESES
PAULO SERGIO MESSIAS BENFICA	0 5 5 - 038037/2011	01669636882	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO NONATO VIANA	0 5 5 - 013683/2011	01499365549	165 do CTB	12 MESES
RENATO BARROS DA SILVA	0 5 5 - 032948/2011	04267907578	165 do CTB	12 MESES
RENE CORREIA	0 5 5 - 001933/2010	00178470719	165 do CTB	12 MESES
RENATO FONTES CONTAEFER	0 5 5 - 024057/2010	01312188342	165 do CTB	12 MESES
RADAMES DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA	0 5 5 - 038109/2011	01617512415	165 do CTB	12 MESES
RONIVALDO RODRIGUES MATIAS	0 5 5 - 040047/2010	00157103169	165 do CTB	12 MESES
RAVEL REMY VIEIRA MASSAFERA	0 5 5 - 019202/2010	01926488485	165 do CTB	12 MESES
RUTENIO RAMOS GAVIÃO	0 5 5 - 036968/2010	00333289385	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO SOMBRA DE CARVALHO	0 5 5 - 024061/2010	01109739491	165 do CTB	12 MESES
REGINALDO HENRIQUE DE MORAES	0 1 1 3 - 008213/2010	00283670675	165 do CTB	12 MESES
CLEBER ALMEIDA SANTOS	0 1 1 3 - 009296/2011	05165803583	165 do CTB	12 MESES
CARLOS AUGUSTO DA COSTA E SILVA	0 5 5 - 035744/2011	04392786718	165 do CTB	12 MESES
CARLOS ALBERTO DUTRA AZEREDO	0 5 5 - 035733/2011	01926288298	165 do CTB	12 MESES
FRANCISCO EUDASIO ALBUQUERQUE CUNHA	0 1 1 3 - 005173/2009	02387438513	165 do CTB	12 MESES
FRANCISCO CARLOS ALBUQUERQUE DE ARAUJO	0 1 1 3 - 007565/2011	04315946345	165 do CTB	12 MESES
GLEIDISON ATERCIO SOUSA LIMA	0 5 5 - 003476/2011	03733925480	165 do CTB	12 MESES
REGINALDO FERNANDES DA SILVA	0 5 5 - 019469/2011	02883782042	165 e 175 do CTB	13 MESES
ADRIANO RICTICH	0 5 5 - 011744/2010	02444388740	165 e 175 do CTB	13 MESES
CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHAES	0 5 5 - 017910/2010	00330654750	218,III (2x) e 261 do CTB	19 MESES

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 641, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
SAMARA XAVIER DA CONCEIÇÃO	0 5 5 - 047313/2007	04204247127	244, II do CTB	01 MÊS
SAMUEL RIBEIRO ALVES	0 5 5 - 010202/2008	03788230571	244, I do CTB	01 MÊS
RANGEL GUSTAVO FREITAS DA SILVA	0 5 5 - 036827/2010	04427266798	244, II do CTB	01 MÊS
RICARDO KELVIN ANSELMO DA SILVA	0 5 5 - 040063/2010	04251502409	244, I do CTB	01 MÊS
RODRIGO SILVA DE FIGUEIREDO	0 5 5 - 009219/2010	03725714069	175 do CTB	01 MÊS
SUELTON OLIVEIRA DE SANTANA	0 5 5 - 033651/2011	03253463909	244, I do CTB	01 MÊS
SAULO VINICIUS BATISTA DE OLIVEIRA	0 5 5 - 033231/2011	03357893213	244, I do CTB	01 MÊS
RAFAEL DIAS DE SOUSA	0 1 1 3 - 002356/2010	03890468089	244, IV do CTB	01 MÊS
RAIMUNDO NONATO DE PAULA FERREIRA	0 1 1 3 - 007065/2011	04662305430	244, I do CTB	01 MÊS
RAFAEL RIBEIRO SEHNEM	0 1 1 3 - 004594/2011	00282728899	244, I do CTB	01 MÊS
RICARDO DA SILVA FERREIRA	0 1 1 3 - 004319/2011	01691095030	244, IV do CTB	01 MÊS
REINALDO FERREIRA DA SILVA	0 1 1 3 - 006406/2010	00461480009	175 do CTB	01 MÊS
RODRIGO CASTRO VASCONCELOS DO PRADO	0 1 1 3 - 001282/2011	04113065888	244, IV do CTB	01 MÊS
RAFAEL DA SILVA PERES	0 1 1 3 - 009285/2009	04424511732	244, II do CTB	01 MÊS
RAIMUNDO EMILIO CASTRO MENDES	0 1 1 3 - 003492/2011	04896644950	244, I do CTB	01 MÊS
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA	0 1 1 3 - 003489/2011	00178221723	244, I do CTB	01 MÊS
SAVIO JOSE DE MOURA SOUSA	0 5 5 - 005620/2010	03577118165	170 do CTB	01 MÊS
SHANTI SILVA JANVEJA DIAS	0 5 5 - 015639/2008	00307892202	261 do CTB	03 MESES
SAUL FRANCISCO DOS SANTOS	0 5 5 - 016449/2008	00026762603	261 do CTB	03 MESES
SANDRA DE ALMEIDA	0 5 5 - 001693/2008	03081465773	261 do CTB	03 MESES
SORAIA FIGUEIREDO DO CARMO	0 5 5 - 037063/2008	00663867035	261 do CTB	03 MESES
CRISTIANO CARLOS DA MOTA ALVES	0 5 5 - 006782/2012	00219696515	261 do CTB	07 MESES
PEDRO TAMER GONDINHO GALINDO	0 5 5 - 032100/2011	04354905409	165 do CTB	12 MESES

PAULO LEONI DA CUNHA	0 5 5 - 040636/2010	00156427487	165 do CTB	12 MESES
RICARDO MAIA PINTO	0 5 5 - 021164/2010	02955804750	165 do CTB	12 MESES
OTAVIO AMERICO MEDEIROS BRASIL JUNIOR	0 5 5 - 019133/2010	00123997897	165 do CTB	12 MESES
PAULO ROBERTO MARTINS JUNIOR	0 5 5 - 032092/2011	03128717627	165 do CTB	12 MESES
RODOLFO SIQUEIRA DE BRITO	0 5 5 - 032946/2011	00093496256	165 do CTB	12 MESES
RICARDO OLIVEIRA	0 5 5 - 032938/2011	03372881129	165 do CTB	12 MESES
NELSON DE MORAES VERAS	0 5 5 - 009426/2010	00214704438	165 do CTB	12 MESES
PEDRO HENRIQUE FERREIRA BORGES	0 1 1 3 - 005604/2011	03765355830	165 do CTB	12 MESES
PAULO VINICIUS ALVARES BARROS	0 1 1 3 - 006364/2010	00055560273	165 do CTB	12 MESES
RAWLYSON GONÇALVES DIAS	0 5 5 - 052736/2009	00371978207	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL SANTOS DE CARVALHO	0 1 1 3 - 001917/2010	04509309210	165 do CTB	12 MESES
SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA	0 5 5 - 037373/2009	01991967888	165 do CTB	12 MESES
SERGIO AUGUSTO KUROVSKI	0 5 5 - 035797/2009	02026218968	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO JUSTINO DE FARIAS	0 5 5 - 025294/2009	01019344803	165 do CTB	12 MESES
TERUA BORGES DE OLIVEIRA	0 5 5 - 024983/2010	03638709710	165 do CTB	12 MESES
SANDERS MIGUEL DA SILVA	0 5 5 - 040186/2010	00034421071	165 do CTB	12 MESES
ROBERTALDO NERI TORRES	0 5 5 - 040275/2010	02522512671	165 do CTB	12 MESES
RICARDO VASCONCELOS BORGES SOVERAL TORRES	0 5 5 - 018765/2010	03564808091	165 do CTB	12 MESES
SAVIONUNES BORDALO	0 5 5 - 013100/2010	01739526812	165 do CTB	12 MESES
RICARDO CAMPOS CAMARGOS	0 5 5 - 041851/2010	00635353521	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL CAVALCANTI DE FIGUEIREDO LIMA	0 5 5 - 025674/2010	01935690551	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO IRINEU CARNEIRO	0 5 5 - 040278/2010	01171252563	165 do CTB	12 MESES
RICARDO TAVARES MENDES	0 5 5 - 023618/2010	00655427672	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL FERREIRA DE SOUSA	0 5 5 - 023465/2010	00271304817	165 do CTB	12 MESES
SANDRO SOARES SANTOS	0 5 5 - 033356/2011	00048549040	165 do CTB	12 MESES
SERGIO MURILO MENDES	0 5 5 - 033814/2011	03515570657	165 do CTB	12 MESES
SAULO DE TARSO VALE BENTES	0 5 5 - 014321/2011	04590809839	165 do CTB	12 MESES
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	0 1 1 3 - 008344/2010	03738885652	165 do CTB	12 MESES
RENATO MOURÃO ZANETTI FERREIRA	0 1 1 3 - 011364/2010	00910697138	165 do CTB	12 MESES
SERGIO ROQUE MARTINAZO	0 1 1 3 - 007173/2010	01810878074	165 do CTB	12 MESES

MARCOS VINICIUS LOPES NUNES	0 1 1 3 - 001500/2011	04839615450	165 do CTB	12 MESES
SILVAN LUCAS DE SOUSA JUNIOR	0 1 1 3 - 007782/2011	03314875139	165 do CTB	12 MESES
SUZANA CAPELLO	0 1 1 3 - 006675/2009	00167112121	165 do CTB	12 MESES
LUIZ MARCIO COSTA	0 1 1 3 - 001394/2011	02493140966	165 do CTB	12 MESES
SHARLENE MIRANDA SILVA FERREIRA	0 1 1 3 - 005780/2010	04500547478	165 do CTB	12 MESES
RONIELTON BARRETO DIAS	0 1 1 3 - 008792/2011	01820945465	165 do CTB	12 MESES
RONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	0 1 1 3 - 007273/2008	03696432038	165 do CTB	12 MESES
ROBEN BERNARDINO DA SILVA	0 1 1 3 - 001062/2010	00048963806	165 do CTB	12 MESES
RICARDO LOPES PORTO	0 1 1 3 - 000268/2011	00761829038	165 do CTB	12 MESES
SERGIO SOUZA PEIREIRA AMARAL	0 1 1 3 - 011833/2011	00218895191	165 do CTB	12 MESES
ROBERTO LIVIO	0 1 1 3 - 011161/2010	00167286563	165 do CTB	12 MESES
SEBASTIÃO APARECIDO INACIO	0 1 1 3 - 002473/2011	00179937431	165 do CTB	12 MESES
RAMON BOMFIM RABELO	0 1 1 3 - 005814/2011	02569890925	165 do CTB	12 MESES
REINIVALDO DE SOUSA NASCIMENTO	0 1 1 3 - 010293/2010	04274891153	165 do CTB	12 MESES
RICARDO FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	0 1 1 3 - 003483/2011	03734044874	165 do CTB	12 MESES
ROBERTO JUREMA ESTEVES	0 1 1 3 - 008759/2010	00942909524	165 do CTB	12 MESES
RICARDO SOARES DE AGUIAR	0 1 1 3 - 004612/2011	01324048236	165 do CTB	12 MESES
PAULO ROGERIO DA SILVA	0 1 1 3 - 007122/2010	02097167426	165 do CTB	12 MESES
MARCELO FERREIRA CARATTI	0 5 5 - 023505/2010	02294992402	165 do CTB	12 MESES
EURICO ELESBÃO LIMA DA SILVA	0 5 5 - 032821/2009	02213265100	165 do CTB	12 MESES
OSMAR PEREIRA MUNDIM	0 1 1 3 - 008743/2009	02401214242	165 do CTB	12 MESES
ROGER NARDER MELO E SILVA	0 1 1 3 - 008903/2010	04179173580	165 do CTB	12 MESES
OSVALDO PEDRO DE SOUSA	0 1 1 3 - 000382/2010	00311890703	165 do CTB	12 MESES
SERAFIM PINHEIRO DE SOUZA	0 1 1 3 - 002211/2011	01526227251	165 do CTB	12 MESES

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 642, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução nº 288/03, RESOLVE: Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO
FRANCISCO JOSE SILVA VERAS	0 5 5 - 036161/2010	04038159941	160 do CTB
GEOVAN RIBEIRO DA COSTA	0 1 1 3 - 005454/2009	01038129504	160 do CTB

ANTONIO SOUSA SILVA	0 5 5 - 020714/2012	04237238771	160 do CTB
MIGUEL VITOR DIAS	0 5 5 - 026116/2010	00060587170	160 do CTB
DIVINO BARBOSA	0 5 5 - 008049/2012	00861479640	160 do CTB
ANTONIO PEREIRA GOMES	0 5 5 - 020814/2012	00036786572	160 do CTB
JOÃO EVALDO DE VASCONCELOS	0 5 5 - 026878/2012	00848634515	160 do CTB
IGOR FELIPE FERNANDES NUNES	0 5 5 - 000887/2009	02192050149	160 do CTB
JOSIVAN OLIVEIRA SILVA	0 5 5 - 025413/2012	02099314400	160 do CTB
ALLAN FREDERICO DA SILVA CHAMORRO	0 5 5 - 020230/2012	04359506507	160 do CTB
TANIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	0 5 5 - 002478/2011	00362686067	263, I do CTB
FABRICIO MARCHESI	0 1 1 3 - 005814/2006	00181459763	263, I do CTB
JOSE ROBERTO DE ALCANTARA	0 5 5 - 033946/2008	01752497117	263, I do CTB
MARCIO ANTONIO DE MELO CRUZ	0 5 5 - 044759/2009	01155788720	263, II do CTB
RAILTON BEZERRA DA SILVA	0 5 5 - 032964/2011	04731661826	263, II do CTB
ROBERTO AGOSTINHO DOS SANTOS	0 5 5 - 035019/2007	01153084598	263, I do CTB
SERGIO LOPES DE ALBUQUERQUE BRANDÃO	0 1 1 3 - 006967/2009	03421544768	263, II do CTB
EDSON AMARO SOARES	0 5 5 - 024648/2009	04218264719	263, I do CTB
RAFAEL COELHO GUIMARAES	0 5 5 - 019207/2010	02580296147	263, II do CTB
RAFAEL DA SILVA FARIAS	0 5 5 - 028760/2009	02671384175	263, II do CTB
JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	0 1 1 3 - 006053/2009	00160077453	263, I do CTB
MARCIO ELIAS BEZERRA DE SOUSA	0 5 5 - 049766/2006	00868037788	263, II do CTB
FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	0 5 5 - 001392/2010	00350696159	263, I do CTB
KLEITON DIAS DE ANDRADE	0 5 5 - 035036/2007	00089429561	263, I do CTB
MARCIO DUTRA DE SOUZA	0 5 5 - 025209/2009	00069605601	263, I do CTB
ARTUR DE OLIVEIRA NUNES	0 5 5 - 028931/2009	01057583357	263, I do CTB
ANDERSON SILVA BENITES	0 5 5 - 024874/2007	00102529833	263, I do CTB
VICENTE MARCIO MACHADO LAGO	0 5 5 - 035904/2009	03745121687	263, II do CTB
GILVAN FAGUNDES SOARES	0 5 5 - 009044/2009	01836225377	263, II do CTB
FABRICIO BUENO DA FONSECA CARDOSO	0 5 5 - 038899/2010	00384038819	263, II do CTB
PETRONIO EVANGELISTA VALENTE LIMA	0 5 5 - 029391/2005	03119740568	263, I do CTB
PAULO RICARDO CORREA	0 5 5 - 035815/2009	00022775603	263, II do CTB
JANDILSON NEVES LARANJEIRA	0 5 5 - 029488/2010	00922457537	263, II do CTB
REGINALDO DE MIRANDA	0 5 5 - 007220/2008	02035048542	263, I do CTB

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 643, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
RAFAEL PINHEIRO	0 5 5 - 030053/2011	04804148410	244, I do CTB	01 MÊS
RAFAEL SOUSA RIBEIRO	0 5 5 - 040166/2009	04036295591	244, I do CTB	01 MÊS
OBEDE ALVES DE OLIVEIRA	0 5 5 - 008618/2009	01468977309	244, II do CTB	01 MÊS
REINALDO PEREIRA NUNES	0 5 5 - 021646/2011	02348245980	210 do CTB	01 MÊS
ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	0 5 5 - 040267/2010	000181498200	210 do CTB	01 MÊS
EWERTON WANDERLEY SOUZA	0 5 5 - 019262/2011	00266721398	175 do CTB	01 MÊS
ANDERSON GONÇALVES MOREIRA	0 5 5 - 052309/2009	002266721398	175 do CTB	01 MÊS
JUAREZ EVANGELISTA MAGALHAES	0 1 1 3 - 009339/2009	01343595374	244, I do CTB	01 MÊS
DERLIS JOSE VALDEZ CABRAL	0 1 1 3 - 002346/2011	03711844925	244, I do CTB	01 MÊS
FERNANDO FIALHO BRITO	0 5 5 - 017809/2010	00043479728	175 do CTB	01 MÊS
PAULO JOSE DE OLIVEIRA	0 5 5 - 001580/2010	03411372896	175 do CTB	01 MÊS
RONEI GONÇALVES DE ANDRADE	0 1 1 3 - 002525/2011	04142112303	244, I do CTB	01 MÊS
RAYNER DE SOUSA COELHO	0 1 1 3 - 001133/2010	04219812269	244,IV do CTB	01 MÊS
ROBERTO MATUSZEWSKI	0 1 1 3 - 009457/2009	04536312135	244, I do CTB	01 MÊS
VAGNER JOSE DE SOUZA	0 1 1 3 - 005871/2008	03855447676	175 e 244, I do CTB	02 MESES
ELOIZA SILVA DE ARAUJO	0 5 5 - 009459/2012	02984924548	261 do CTB	03 MESES
ELISANGELA MARIA DA SILVA	0 5 5 - 002514/2011	00188077094	261 do CTB	03 MESES
CARLOS ROBERTO COUTO	0 5 5 - 005940/2012	04155925805	261 do CTB	03 MESES
SANDRO MARQUES DE DEUS	0 5 5 - 020925/2008	00155166081	261 do CTB	03 MESES
SAIDY ROBERTO SOUSA SILVA	0 5 5 - 022843/2008	00140888483	261 do CTB	03 MESES
STELLA CHRISTINA SANTOS PINTO DE ALMEIDA	0 5 5 - 002333/2008	00119431194	261 do CTB	03 MESES
PAULO SERGIO SILVEIRA	0 5 5 - 032082/2011	02473423630	165 do CTB	12 MESES
PEDRO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	0 1 1 3 - 003136/2009	00154832145	165 do CTB	12 MESES
PAULO ROGERIO DA ROCHA	0 1 1 3 - 003247/2010	00010056226	165 do CTB	12 MESES
RAIMERSON RUDGE GUEDES BATISTA	0 1 1 3 - 009594/2009	03374394886	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL DE SOUZA SILVA	0 5 5 - 030051/2011	01831602822	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO SOUSA DE ALMEIDA	0 5 5 - 049136/2009	00373021420	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO FERREIRA VAZ	0 1 1 3 - 009278/2011	00215821194	165 do CTB	12 MESES
RANIEL CAVALCANTE DE ANDRADE	0 1 1 3 - 000791/2011	03578016805	165 do CTB	12 MESES
OSVALDO SILVA DE OLIVEIRA	0 5 5 - 037794/2011	03044702011	165 do CTB	12 MESES
PABLO FRAGA MENDES RIBEIRO	0 5 5 - 011136/2010	00267833004	165 do CTB	12 MESES

PAULO BORGES TEIXEIRA FILHO	0 5 5 - 023913/2010	00045884582	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO STIVAL FONSECA	0 5 5 - 038152/2010	01847201019	165 do CTB	12 MESES
IVANDILSON DINIZ SOARES	0 5 5 - 024121/2011	04058869276	165 do CTB	12 MESES
DEIVID WASHITON SILVA DE MELO	0 1 1 3 - 003187/2011	03206195214	165 do CTB	12 MESES
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	0 1 1 3 - 003240/2011	00275058240	165 do CTB	12 MESES
HELIO BERNARDO MILWARD DE AZEVEDO MEINERS	0 5 5 - 017776/2011	00062498285	165 do CTB	12 MESES
FRANCISCO ARAUJO BASILIO	0 1 1 3 - 005479/2011	04577623489	165 do CTB	12 MESES
HERIBERTO TEIXEIRA DE LIMA FILHO	0 5 5 - 036179/2011	02739209228	165 do CTB	12 MESES
HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO	0 5 5 - 036177/2011	00792934127	165 do CTB	12 MESES
EZEQUIAS NUNES DE LIMA JUNIOR	0 5 5 - 028872/2010	03256700163	165 do CTB	12 MESES
EDMAR CUSTODIO DA SILVA	0 1 1 3 - 009068/2011	05202661750	165 do CTB	12 MESES
FRANCISCO RUBENS DE JESUS	0 5 5 - 024707/2011	03638751155	165 do CTB	12 MESES
MARCIO JOSE DE ALMEIDA	0 5 5 - 051067/2009	00695319119	165 do CTB	12 MESES
MARCELLO CAVALCANTE PINTO	0 5 5 - 038634/2009	00189129300	165 do CTB	12 MESES
WILLIAM BERALDO DE SOUZA	0 5 5 - 017742/2011	00258046649	165 do CTB	12 MESES
FABIO CAMPOS DA SILVA	0 5 5 - 021817/2011	04234904846	165 do CTB	12 MESES
EDILSON MACIEL ARAUJO	0 5 5 - 026496/2011	04232959226	165 do CTB	12 MESES
FABRICIO ALVES DA SILVA	0 1 1 3 - 003486/2011	03660004770	165 do CTB	12 MESES
RAFFAELLA SOUZA DE ALMEIDA	0 5 5 - 040211/2010	01224580326	165 do CTB	12 MESES
NILVANDO DE OLIVEIRA SOUZA	0 5 5 - 032168/2011	04246806671	165 do CTB	12 MESES
CARLOS MANOEL RODRIGUES	0 5 5 - 035777/2009	00614576663	165 e 175 do CTB	13 MESES
JOSE PEDRO DA SILVA	0 1 1 3 - 010738/2009	00155161979	165 e 210 do CTB	13 MESES
ROBERTO LOPES CORREIA	0 5 5 - 023486/2010	01586462490	165 e 175 do CTB	13 MESES
RENATO RAMOS VENTURA	0 5 5 - 009811/2008	03582436337	165 e 175 do CTB	13 MESES
JOSE LUIS ALVES FRAGA	0 5 5 - 006080/2007	01842605007	218, III e 261 do CTB	19 MESES

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 644, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN.

INTERESSADO	PROCESSO	REGISTRO	INFRINGÊNCIA AO ARTIGO	PENALIDADE
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA	0 5 5 - 023328/2007	01278263375	244, II do CTB	01 MÊS
FABIO APARECIDO BISPO RODRIGUES	0 5 5 - 014258/2011	04942450943	244, I do CTB	01 MÊS
SHARLES DOS REIS OLIVEIRA	0 5 5 - 033800/2011	04470759206	244, I do CTB	01 MÊS

SERGIO HENRIQUE NASCIMENTO PINHEIRO	0 5 5 - 030520/2009	04233830650	210 do CTB	01 MÊS
DANIEL BOAVENTURA PENCHEL	0 5 5 - 035725/2011	00036808748	175 do CTB	01 MÊS
HENRIQUE ALBUQUERQUE ABE	0 5 5 - 036087/2011	03555055952	244, II do CTB	01 MÊS
OSVALDO JONAS PEREIRA	0 5 5 - 032614/2011	04126418502	244, II do CTB	01 MÊS
STEFANO ALEXANDRE BASTOS MILANO	0 5 5 - 015670/2008	00036790595	261 do CTB	03 MESES
SILAS ALVES DE JESUS	0 5 5 - 044264/2011	04017903497	261 do CTB	03 MESES
BRUNO LUCAS BASNIAKI LINHARES	0 5 5 - 041227/2009	02314791321	165 do CTB	12 MESES
CLEIDIO PEREIRA DE ALMEIDA	0 1 1 3 - 004653/2009	03111406150	165 do CTB	12 MESES
DENISE CUNHA ORTIGA	0 5 5 - 035728/2011	00799405759	165 do CTB	12 MESES
FABIO MENDES DA SILVA	0 5 5 - 036894/2011	00189016161	165 do CTB	12 MESES
DIEGO ARMANDO DE ATAIDE TAVARES	0 5 5 - 000574/2011	03711979601	165 do CTB	12 MESES
BRYAN FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	0 5 5 - 000915/2011	04213801130	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO RESENDE CONSTANTINO PONTES	0 1 1 3 - 007414/2011	04903356392	165 do CTB	12 MESES
SAUL VIEIRA PIMENTEL	0 5 5 - 033281/2011	01734753012	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL AMARAL LEMOS	0 5 5 - 040212/2010	04389531895	165 do CTB	12 MESES
SALVADOR RAMOS MILHOMENS JUNIOR	0 5 5 - 033268/2011	00752409908	165 do CTB	12 MESES
RAPHAEL SIQUEIRA REIS	0 5 5 - 040207/2010	04444295282	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO MONSUEITH DE OLIVEIRA	0 5 5 - 040204/2010	00188107800	165 do CTB	12 MESES
RAFAEL AMARAL NAVES	0 5 5 - 025671/2010	02823105704	165 do CTB	12 MESES
RENATO MACEDO FERREIRA	0 1 1 3 - 009106/2010	00161088441	165 do CTB	12 MESES
RONERIO CORREIA DOS SANTOS	0 1 1 3 - 010442/2009	02200356474	165 do CTB	12 MESES
RODOLFFO COSTA AMANCIO	0 1 1 3 - 000181/2011	03748435730	165 do CTB	12 MESES
SAMIR LUCAS MENDES	0 5 5 - 033870/2011	03070388195	165 do CTB	12 MESES
RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO	0 1 1 3 - 007728/2010	00432085461	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO TADASHI KOTANI	0 1 1 3 - 005817/2011	00381778290	165 do CTB	12 MESES
RICARDO DIAS DA SILVA	0 1 1 3 - 001063/2011	00555212067	165 do CTB	12 MESES
RENATO VIEIRA DE SOUZA	0 1 1 3 - 009831/2010	03720895442	165 do CTB	12 MESES
RICARDO JORGE SILVA DE FREITAS	0 5 5 - 039846/2010	01287696916	165 do CTB	12 MESES
RICARDO SILVA WANZELLER	0 1 1 3 - 001686/2010	00042743805	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO DE SOUZA	0 5 5 - 040205/2010	00988704883	165 do CTB	12 MESES

ROBSON FREITAS DE ALMEIDA	0 5 5 - 040208/2010	00419629175	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO DORA ROCHA	0 1 1 3 - 001169/2010	00871610532	165 do CTB	12 MESES
ROGERIO SILVA DE ALMEIDA	0 1 1 3 - 001238/2011	02475344112	165 do CTB	12 MESES
RENATO MADUREIRA DE MATOS	0 5 5 - 025664/2010	03981047896	165 do CTB	12 MESES
RODRIGO FERREIRA RUIZ	0 5 5 - 037769/2011	02043694609	165 do CTB	12 MESES
RICARDO AUGUSTO GOMES DE PAULA PESSOA FONSECA	0 5 5 - 037855/2011	00262389815	165 do CTB	12 MESES
SOSTENES RABELO DAMACENO	0 5 5 - 019369/2010	04506946802	165 do CTB	12 MESES
SEBASTIÃO RODRIGUES DE ANDRADE	0 5 5 - 019371/2010	00598273325	165 do CTB	12 MESES
SERGIO PEDRO DA SILVA	0 5 5 - 042178/2009	00025394073	165 do CTB	12 MESES
SANDOVAL DOS SANTOS AMPARO	0 5 5 - 007357/2010	04659530570	165 do CTB	12 MESES
SANDRO DIAS COUTO	0 5 5 - 004993/2010	00526770278	165 do CTB	12 MESES
ALAN DE SOUSA SILVA	0 1 1 3 - 006180/2011	01049960211	165 do CTB	12 MESES
GILSON RODRIGUES DE SOUSA	0 5 5 - 036076/2011	04123089755	165 do CTB	12 MESES
HAROLDO NUNES DA SILVA	0 5 5 - 036080/2011	00100734639	165 do CTB	12 MESES
HUDSON WILLIAM DE SANTANA	0 5 5 - 040549/2011	00180262419	165 do CTB	12 MESES
HEGESIAS CAPISTRANO FERREIRA NOBRE	0 1 1 3 - 010277/2011	01613393061	165 do CTB	12 MESES
OLYMPIO FAISSOL PINTO JUNIOR	0 5 5 - 032616/2011	01099273436	165 do CTB	12 MESES
OSVALDO ALVES FERREIRA	0 5 5 - 032613/2011	04310500351	165 do CTB	12 MESES
OLAVO GOMES FERREIRA	0 1 1 3 - 006305/2011	03272575860	165 do CTB	12 MESES
OMAR HASSAN DE OLIVEIRA KASAB	0 1 1 3 - 007415/2011	04628984734	165 do CTB	12 MESES
PEDRO ANDRE GOMES DA SILVA	0 5 5 - 000594/2010	00069910540	165 do CTB	12 MESES
PAULO CESAR LISBOA DE ALMEIDA	0 1 1 3 - 000769/2011	00696485773	165 do CTB	12 MESES
PEDRO HENRIQUE FREITAS MUNIZ	0 5 5 - 009358/2010	03243017940	165 do CTB	12 MESES
NATAL DA SILVA	0 5 5 - 032778/2011	01980676990	165 do CTB	12 MESES
WELLINGTON PIRES DE CAMARGOS	0 5 5 - 003714/2010	00774867104	165 do CTB	12 MESES
WELLINGTON CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR	0 5 5 - 034452/2011	00705062300	165 do CTB	12 MESES
WENDELL DOS SANTOS COSTA	0 5 5 - 034460/2011	01772754173	165 do CTB	12 MESES
THIAGO DE AVILA E SILVA OLIVEIRA	0 5 5 - 024142/2010	03450620680	165 do CTB	12 MESES
WALDO CHAVES STILBEN FILHO	0 5 5 - 011098/2010	03799355220	165 do CTB	12 MESES
REINALDO RODRIGUES REIS	0 5 5 - 027031/2010	02308486418	165 e 175 do CTB	13 MESES

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 713, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” KELLY LTDA EPP, CNPJ nº 72.613.094/0001-85, com os sócios Carlos Bomfim Ribeiro Rego, CPF: 703.542.191-20 e Ludmilla Matias Duarte Ribeiro, CPF: 957.038.101-91, cabendo a administração da empresa ao sócio Carlos Bomfim Ribeiro Rego, localizado no endereço C 08 Lote 09 Salas 07 e 08, Taguatinga - DF, CEP 72.010-080, segundo a décima primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 16/08/2011, sob o número 20110626621, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.019050/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B TIPO LTDA - ME, CNPJ nº 01.615.221/0001-37, com os sócios Lelinho Alexandrino Pires, CPF: 605.140.435-04 e Ivonete Alves Pires, CPF: 808.723.601-72, cabendo a administração da empresa ao sócio Lelinho Alexandrino Pires, localizada no endereço Projeção 09 Sala 306 e 308 Setor Central - Gama - DF, CEP 72405-090, segundo a terceira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 11/07/2003, sob o número 20030361290, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.025183/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 715, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B BRAZ LTDA ME, CNPJ nº 37.982.857/0001-64, com os sócios Claudenor Pereira Nobre, CPF: 538.703.521-91 e Cleide Nobre Fagundes, CPF: 795.165.991-68, cabendo a administração da empresa à sócia Cleide Nobre Fagundes, localizado no endereço Projeção 09, Salas 302 e 304, Setor Central Comercial - Gama - DF, CEP 72.405.010, segundo a oitava alteração contratual registrada na Junta Comercial em 23/12/2009, sob o número 20091100151, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.019048/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 716, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º RENOVAR o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” ATIVIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 01.010.168/0001-40, com os sócios Adenilson Novaes Ferreira, CPF: 606.740.751-53 e Gisele Iolanda Tavares Novaes, CPF: 702.181.371-68, cabendo a administração ao sócio Adenilson Novaes Ferreira. Localizado no endereço SCS Quadra 02 Bloco C número 99- Ed. São Paulo Sala 418 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.300-500, segundo a quinta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 12/03/2009, sob o número 20090193440, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.024043/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 717, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “A” PARK WAY LTDA-ME, CNPJ nº 08.893.180/0001-90, com os sócios Luciano Cardoso Coelho da Silva, CPF: 636.211.691-72 e Luiz José de Araújo, CPF: 210.422.171-49, cabendo à administração ao Luiz José de Araújo, localizado no endereço ST SIBS Quadra 02 Conjunto B Lote 2C Loja - NÚCLEO BANDEIRANTE - Brasília/DF, CEP: 71.736-202, segundo a sétima alteração contratual registrada na Junta Comercial em 06/04/2009, sob o número 20090255372, pelo

período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.018994/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 718, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO da empresa individual ORSLEIDE PEREIRA GABRIEL (nome fantasia CFC B VISÃO), CNPJ nº 04.011.967/0001-20, tendo como proprietária Orsleide Pereira Gabriel, CPF: 795.788.701-59. Localizado no endereço Projeção 12, sala 207, Setor Central Comercial, Gama – DF, CEP 72.404-904, segundo a oitava alteração contratual registrada na Junta Comercial em 14/03/2012, sob o número 20110737806, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.025476/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 719, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B PIONEIRA LTDA, CNPJ nº 32.919.227/0001-21, com os sócios Alan Eduardo de Sousa, CPF: 721.809.001-04 e Ana Patricia Moraes da Silva, CPF: 001.640.781-42, cabendo a administração da empresa ao sócio Alan Eduardo de Sousa, localizado no endereço C 08 O Lote 10 Sala 103 – Taguatinga – DF, CEP 72.010-080, segundo a quinta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 16/06/2010, sob o número 20100439616, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.025686/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 720, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B VIA BRAZIL LTDA - ME, CNPJ nº 01.486.302/0001-84, com os sócios Marcio Negreiros Santos, CPF: 075.620.217-59 e Fabiana Paulino Aragão CPF: 863.383.901-68, cabendo à administração da empresa ao sócio Márcio Negreiros Santos. Localizada no endereço Projeção 09, salas 109 e 111, Setor Central Comercial Gama Brasília - DF, CEP 72.404-902, segundo a sexta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 24/12/2004, sob o número 20040756670, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.026346/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 721, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B PRÊMIO LTDA EPP CNPJ nº 02.713.824/0001-34, com os sócios Elaine Michelle Rodrigues Bomfim, CPF: 008.236.571-75 e Leila Lourenço Brasil, CPF: 620.801.641-04, cabendo a administração da empresa à ambas as sócias, localizada no endereço CNM 02 Bloco C Lotes 03 e 04 Sobreloja 01 -Ceilândia Centro- DF, CEP 72.230-225, segundo a sétima alteração contratual registrada na Junta Comercial em 16/12/2009, sob o número 20091044596, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.020187/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 722, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B DAKOTA LTDA - ME, CNPJ nº 03.592.933/0001-03, com os sócios Vasco André Gonçalves, CPF: 777.579.551-49 e Vivian Leite Gonçalves, CPF: 911.629.471-87, cabendo à administração da

empresa a ambos os sócios, localizada no endereço EQNP 10/14 BLOCO G LOTE 01 LOJA 01 ST P SUL – CÊILÂNDIA – Brasília (DF), CEP 72.231-507, segundo a quinta alteração contratual registrada na Junta Comercial em 16/05/2007, sob o número 20070288119, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.022193/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 723, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores B CAPITAL LTDA, CNPJ nº 24.914.400/0001-70, com os sócios Cleonício José Soares, CPF: 334.856.071-34 e Adeilde de Araújo Oliveira CPF: 400.651.111-68, cabendo à administração da empresa ao sócio Cleonício José Soares. Localizada no endereço QE 07 Lote H, sala 121 – Guarã I - DF, CEP 71.020-007, segundo a nona alteração contratual registrada na Junta Comercial em 09/11/2007, sob o número 20070736057, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.029757/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**INSTRUÇÃO Nº 724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 245/2012, resolve:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores AB APRENDIZ LTDA ME, CNPJ nº 07.172.930/0001-71, com as sócias Lourdvânia Almeida Cartaxo, CPF: 798.356.864-91 e Maria de Lourdes Cartaxo de Oliveira, CPF: 024.725.574-26, cabendo a administração da empresa à sócia Lourdvânia Almeida Cartaxo, localizado no endereço Rua da Ponte, Lote 70, Bairro Centro – São Sebastião – DF, CEP 71.691.048, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 29/03/2005, sob o número 20050138600, pelo período de 1/8/2012 a 31/7/2013, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo número 055.024042/2012 - NUCREH.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES**

**INSTRUÇÃO Nº 709, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 99, § 4º da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Logus a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XXXIX da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.027861/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

**INSTRUÇÃO Nº 710, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 99, § 4º da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Sr. Cleyton Wilker da Cunha, Instrutor Prático de Trânsito do CFC B 4 Rodas Cruzeiro, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XVII da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.032946/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,  
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com Relatório e Voto do Conselheiro Rafael Oliveira, juntado às folhas 418 a 420 do processo 390-000.123/2012, o qual está juridicamente fundamentado na Nota Técnica expedida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da SEDHAB, anexada as folhas 398 a 405 do mesmo processo administrativo:

a) CONVALIDAR os atos abaixo especificados, previstos no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional – PRODOC e executados no escopo do componente nacional do Projeto, por meio do Poder Público do Distrito Federal:

PROJETO	PROCESSO	VALOR R\$	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Seminário Internacional – Preservação e Desenvolvimento de Sítios Históricos Urbanos	390-000.243/2012	97.402,00	SEDHAB	- Evento realizado; - Despesa liquidada.
Audiência Pública do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PP-CUB	390-000.243/2012	11.528,00	SEDHAB	- Evento realizado; - Despesa liquidada.
Contratação de Consultores Internacionais para o Seminário Internacional -	390-000.222/2012	47.362,50	SEDHAB	- Consultoria realizada; - Despesa liquidada.
Seminário – Ano de Valorização de Brasília como Patrimônio Histórico	150-001.922/2012	331.726,00	SECULT	- Valor descentralizado - (Portaria Conjunta nº 10 de 05/09/2012); - Expedida Nota de Empenho no valor de R\$ 300.000,00.

b) REQUERER ao setor responsável da SEDHAB a definição das ações que serão objeto do componente internacional e daquelas que serão executadas pelo Governo do Distrito Federal, no âmbito do PRODOC, e seus respectivos valores, os quais deverão estar expressos nos autos do processo nº 390-000.123/2012.

c) AUTORIZAR a execução, sob a coordenação da SEDHAB, das ações referentes ao componente internacional do PRODOC e aquelas referentes à contrapartida nacional, independente da formalização do Instrumento de Cooperação Técnica Internacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 22.590.202,04 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e dois reais e quatro centavos) para a contratação de serviços para elaboração de Base Cartográfica de Precisão de áreas do Território do Distrito Federal e do entorno, em conformidade com os autos do processo 390-000.308/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 28, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 11.755.269,72 (onze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) para a contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, em conformidade com os autos do processo nº 390-000.375/2012. A contratação será mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a atualização e os ajustes promovidos no Plano de Capacitação de Servidores da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, objeto da Resolução nº 10, de 17 de agosto de 2011, em conformidade com os autos do processo 390-000.341/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a reserva de recursos financeiros para as ações abaixo especificadas:

PROJETO	PROCESSO	VALOR R\$
Obras para Implantação do Parque Urbano do Gama	390-000.360/2012	3.000.000,00
Obras para implantação do Centro de Exposição Agropecuária de Planaltina	390-000.359/2012	3.000.000,00
Obras para implantação do Parque Vivencial do Paranoá	390-000.358/2012	3.000.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Monitoramento de Áreas do Território do Distrito Federal	361-001.773/2012	1.986.244,60

A liberação dos recursos financeiros fica condicionada à conclusão dos procedimentos licitatórios referentes a cada uma das ações especificadas no quadro acima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

#### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/10/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a REVOGAÇÃO das Resoluções do CAF abaixo discriminadas:

RESOLUÇÃO	PROJETO	PROCESSO	VALOR R\$
Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009.	Elaborar Projeto Executivo para Revitalização da Avenida Paranoá.	140-000.411/2007	169.617,46
Resolução nº 05, de 22 de junho de 2009.	Elaborar Projeto Executivo de Urbanização das Áreas Lindeiras à linha do Metrô em Águas Claras.	390-000.367/2009	197.256,66
Resolução nº 02, de 04 de março de 2010.	Projeto Executivo para Revitalização dos Setores Centrais de Brasília - RAI.	390-000.105/2010	1.364.329,00

Resolução nº 09, de 06 de abril de 2010.	Contratação de empresa especializada para elaborar o Método de Cálculo da Contrapartida Financeira de Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR e da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT.	390-000.104/2010	420.000,00
Resolução nº 11, de 06 de abril de 2010.	Realizar Obras de Acessibilidade no Entorno do Hospital Regional de Ceilândia.	390-000.481/2010	332.464,10
Resolução nº 12, de 06 de abril de 2010.	Contratação de consultoria para a Redefinição dos Critérios de Iluminação e Ventilação do Código de Edificações do Distrito Federal.	390-009.378/2008	201.468,41

Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2011, ratificada pela Resolução nº 5, de 28 de fevereiro de 2012.	Republicação de Cartilha de Acessibilidade.	390-000.298/2011	25.234,15
Resolução nº 7, de 17 de agosto de 2011.	Pequenas Obras do Orçamento Participativo	Sem Processo	4.500.000,00
Resolução nº 17, de 8 de setembro de 2011.	Contratação de Empresa Especializada na Organização de Eventos Institucionais a serem providos pela SEDHAB.	390-000.374/2011	579.636,60
Resolução nº 20, de 1º de dezembro de 2011.	Implantar Cabeamento Estruturado no Ed. Sede da SEDHAB.	390-000.774/2011	1.000.737,40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 89, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009, e Art. 4º da Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, face às informações contidas nos autos, RESOLVE: DAR PUBLICIDADE do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao 3º trimestre de 2012.

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA Referente ao 3º Trimestre de 2012 (em R\$).

Discriminação	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PÚBLICA		TOTAL	
	No Trimestre	Acumulado	No Trimestre	Acumulado	Acumulado	Relação
		c		(d)		
1. dotação orçamentária inicial.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.300.000,00	
2. suplementação/alteração/bloqueado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. despesa autorizada (a)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.300.000,00	
4. despesa empenhada	551.792,00	551.792,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.851.792,00	
5. despesa paga (b)	148.195,34	298.165,17	56.246,96	613.881,55	912.046,72	39,66%
5.1 produção	97.623,80	165.921,58	52.446,96	310.571,80	476.493,38	20,72%
5.2 mídia	50.571,54	132.243,59	3.800,00	303.309,75	435.553,34	18,94%

#### FORNECEDORES (MÍDIA)

WHD Editora e Comunicação Ltda.  
Editora Jornal de Brasília.  
S.A. Correio Braziliense.  
Cultura Viva Editora.

#### FORNECEDORES (PRODUÇÃO)

Ozzi Agência de Projetos.  
Shopping Brindes Ltda.  
Tecno Trade Com. Produtos.  
Giselia Teixeira Pinto  
Darlan Luccas Pissolate.  
Plana Express Comércio e Indústria Ltda.  
MMA Artefatos em Acrílicos Ltda.  
Plural Marketing e Promoções Ltda.  
Convex Serviços Serigráficos Ltda.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e, conforme Portaria nº 72, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 2012, prorrogada pela Portaria nº 184, de 29 de junho de 2012, publicada no DODF nº 129, de 03 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares – CEDCT (fl.293) constante do processo 0360.001.019/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 344, de 25 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 218, de 26 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2012.

REJANE PITANGA

## CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 225ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e nos termos do art. 151, § 4º, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, devendo ser integrado por conselheiros do CDCA/DF, sendo três representantes do Poder Público e três representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria de Estado da Criança;
- b) Secretaria de Estado de Governo;
- c) Secretaria de Estado de Planejamento.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) União Brasileira de Educação e Ensino/UBEE;
- b) Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal/SINTBREF;
- c) Obras Assistenciais São Sebastião/OASAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

## COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS TUTELARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas e atendendo ao disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Definir a circunscrição de atuação de cada Conselho Tutelar do Distrito Federal, na seguinte forma:

I – o Conselho Tutelar de Águas Claras atenderá:

a) a Região Administrativa de Águas Claras (RA – XX), que compreende inclusive o Parque Ecológico Águas Claras, Setor Habitacional Arnuqueiras (Conjuntos 1 a 8), Areal (QS 05 a 09), Universidade Católica de Brasília – UCB e Área de Desenvolvimento Econômico – ADE;

II – o Conselho Tutelar de Brasília Sul atenderá:

a) a região da Asa Sul (compreendendo inclusive Setor de Autarquias Sul – SAS, Setor Bancário Sul – SBS, Setor de Diversões Sul – CONIC, Setor Comercial Sul – SCS, Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS, Setor Hoteleiro Sul – SHS, Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Setor de Embaixadas Sul – SES e Setor Hospitalar Local Sul), Parque da Cidade, Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Rodoviária do Plano Piloto, Praça dos Três Poderes, Setor de Autarquias Federais Sul - SAFS, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCS, Setor Policial Sul - SPS, Hípica de Brasília, Parque das Aves e Vila Telebrasil;

III – o Conselho Tutelar de Brasília Norte atenderá:

a) a região da Asa Norte (compreendendo inclusive Setor de Autarquias Norte – SAN, Setor Bancário Norte – SBN, Setor Cultural Norte – SCN, Setor de Diversões Norte – Conjunto Nacional, Setor

Comercial Norte – SCN, Setor Hoteleiro Norte – SHN, Setor Médico e Hospitalar Norte – SMHN, Setor de Rádio e Televisão Norte – SRTVN, Setor de Embaixadas Norte – SEN, Setor Hospitalar Local Norte – SHLN, Parque Olhos D'Água e Colégio Militar de Brasília), Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Setor de Hotéis de Turismo Norte – SHTN, Universidade de Brasília – UNB, Setor Noroeste, Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, Setor de Administração Municipal – SAM, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Setor Militar Urbano – SMU, Vila Planalto, Palácio do Jaburu, Palácio da Alvorada e Granja do Torto.

IV – o Conselho Tutelar de Brazlândia atenderá:

a) a Região Administrativa de Brazlândia (RA – IV), que compreende o Setor Norte, o Setor Sul, o Setor Tradicional, Setor Veredas e Vila São José; e

b) os Núcleos Rurais Alexandre Gusmão, Dois Irmãos, Engenho Queimado, Desterro, Chapadinha, Barreiro e INCRA 08, assim como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

V – o Conselho Tutelar da Candangolândia atenderá:

a) a Região Administrativa da Candangolândia (RA – XIX), inclusive o Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS, Parque dos Pioneiros, Jardim Zoológico de Brasília, assim como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

VI – o Conselho Tutelar da Ceilândia Norte atenderá:

a) a região da Ceilândia Norte, inclusive as quadras centrais (QNN 17, CNN 01, QNN 01, QNM 02, CNM 02 e QNM 18), Condomínio Privê, Setor O, Expansão do Setor O, Setor de Materiais e Construção, Setor de Indústria, QNQ (Setor Q), QNR (Setor R), P-Norte (Quadras QNP 05, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29), Parque da Lagoinha, Condomínio Gênese, SHSN Chácara 02, Condomínio Buritis I e II, Condomínio Acácias, Condomínio Vencedor e INCRA 09;

VII – o Conselho Tutelar da Ceilândia Sul atenderá:

a) a região da Ceilândia Sul, inclusive as quadras centrais (QNN 18, CNN 02, QNN 02, QNM 01, CNM 01 e QNM 17), Guariroba, Feira do Produtor, Condomínio Sol Nascente (Condomínios Pinheiros, Casa Branca e Parque da Vaquejada), Área de Desenvolvimento Econômico – ADE (Pró-DF), Campus UNB – Ceilândia, P-Sul e Condomínio Por do Sol;

VIII – o Conselho Tutelar do Cruzeiro atenderá:

a) a Região Administrativa do Cruzeiro (RA – XI), que compreende o Cruzeiro Novo e o Cruzeiro Velho; e b) a Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal (RA – XXII), que compreende inclusive o Parque de Uso Múltiplo Sucupira, o Hospital das Forças Armadas e o Instituto Nacional de Meteorologia – INEMET;

IX – o Conselho Tutelar da Estrutural atenderá:

a) a Região Administrativa do SCIA – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (RA – XXV), que compreende a Cidade Estrutural (Setor Central, Setor Oeste, Setor Norte, Setor Leste e Setor de Grandes Equipamentos) e a Cidade do Automóvel; e

b) o Parque Ferroviário de Brasília (antiga Rodoferroviária), o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, o Setor de Oficinas Norte – SOFN, assim como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

X – o Conselho Tutelar do Gama I atenderá: a) o Setor Leste, o Setor Industrial, o Setor Norte e o Setor de Chácaras Leste do Gama, além dos Condomínios do Núcleo Rural Casa Grande (Mansões Paraíso, Parque do Gama, Fênix, Residencial das Palmeiras) e área do Pró-DF;

XI – o Conselho Tutelar do Gama II atenderá:

a) o Setor Oeste, o Setor Central e o Setor Sul do Gama, inclusive a Vila Roriz, o Parque Ecológico Ponte Alta, o Parque Recreativo do Gama (Prairinha) e a Cidade Nova (Antiga Vila DVO);

XII – o Conselho Tutelar do Guará atenderá:

a) a Região Administrativa do Guará (RA – X), que compreende o Guará I e II, a Colônia Agrícola Águas Claras e a Colônia Agrícola IAPI, o Guará Sul (Expansão do Guará), o Condomínio Lúcio Costa – QELC e a Super Quadras Brasília – SQB, inclusive o Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS (Setor de Oficinas Sul – SOFS, Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul – SGCVS e Park Sul);

XIII – o Conselho Tutelar do Itapoã atenderá:

a) a Região Administrativa do Itapoã (RA – XXVIII), que compreende os Condomínios Del Lago I e II, Itapoã I e II, Fazendinha, Mandala, Novo Horizonte, Sobradinho dos Melos, Mansões Entrelagos – Etapas de I a IV, além dos Condomínios Rurais Cravo e Canela e o Chácara Euler Paranhos, bem como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XIV – o Conselho Tutelar do Lago Norte atenderá:

a) a Região Administrativa do Lago Norte (RA – XVIII), que compreende o Setor de Habitação Individual Norte – SHIN, a Área Comercial, o Condomínio Privê I e II, o Parque Morro do Careca, o Condomínio Tomahawk, o Setor de Mansões do Lago e o Condomínio Porto Seguro, bem como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XV – o Conselho Tutelar do Lago Sul atenderá:

a) a Região Administrativa do Lago Sul (RA – XVI), que compreende o Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, o Setor de Mansões Dom Bosco, Setor Habitacional Ermida Dom Bosco, Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, Jardim Botânico de Brasília e ainda os condomínios: Estância Quintas da Alvorada, Privê Morada Sul Etapa C e Altiplano Leste e Condomínio Mini Chácaras; e

b) a Região Administrativa do Jardim Botânico (RA – XXVII), que compreende os seguintes condomínios: Ville de Montagne, Solar de Brasília, Village da Alvorada I ao III, Jardins dos Eucaliptos, Condomínio Lago Sul, Jardins do Lago, Mansões Mata da Anta, Village Ecológico, San Diego, Jardim Botânico I ao VI, Portal do Lago Sul, Mansões Califórnia, Estância Jardim Botânico, Mirante das Paineiras, Quintas da Alvorada, Rural Mansões Itaipu, Quintas do Sol, Jardins do Lago, Quintas Bela Vista, Quintas Interlagos, Solar da Terra, Quatro Estações, Máximo Garden, Morada de Deus, Belvedere Green, Ouro Vermelho I e II e Condomínio Verde;

XVI – o Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante atenderá:

a) a Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA – VIII), que compreende inclusive o Setor

de Postos e Motéis Sul – SPMS, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias, Divinéia, Metropolitana, Vila Cahuy e Setor Placa da Mercedes; e

b) a Região Administrativa do Park Way (RA – XXIV), que compreende as Quadras 1 a 29, inclusive o Núcleo Rural Vargem Bonita, Córrego da Onça e Setor Catetinho.

XVII – o Conselho Tutelar do Paranoá atenderá:

a) a Região Administrativa do Paranoá (RA – VII), inclusive o Setor de Indústria do Paranoá, o Núcleo Rural Córrego do Tamanduá, o Parque Urbano do Paranoá, o Condomínio La Font e as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XVIII – o Conselho Tutelar de Planaltina I atenderá:

a) a Área Central de Planaltina (que compreende o Setor Comercial Central, Setor de Educação, Setor Hospitalar, Setor de Hotéis e Diversões, Setor Administrativo e Setor Recreativo Cultural), o Setor de Oficinas, o Jardim Roriz, a Vila Nossa Senhora de Fátima, o Setor Tradicional e os condomínios Cachoeira, Nosso Lar, Samauma, Mestre D'Armas I ao IV, Nova Esperança, Estância, Mônaco, Sarandy e Itiquira; e

b) o Setor de Mansões Mestre D'Armas, a Vila DVO, o Condomínio Nova Petrópolis e o Loteamento Estâncias Vila Rica;

XIX – o Conselho Tutelar de Planaltina II atenderá:

a) o Setor Residencial Leste de Planaltina (Buritys I ao IV), o Setor Habitacional Arapoanga (que compreende os condomínios Mansões Arapoanga, Residencial Marisol, Quitas do Amanhecer, Portal do Amanhecer e Vila Nossa Senhora de Fátima), o Setor Habitacional Mestre D'Armas (Condomínios Quitas do Amanhecer II, Vale do Sol e Morada Nobre) e o Setor Habitacional Vale do Amanhecer (que compreende os condomínios Vale do Amanhecer, Mansões do Amanhecer, Núcleo Rural Santos Dumont e Parque Ecológico Vale do Amanhecer);

XX – o Conselho Tutelar do Recanto das Emas atenderá:

a) a Região Administrativa do Recanto das Emas (RA – XV), inclusive os Núcleos Rurais Monjolo e Vargem da Benção, bem como as demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXI – o Conselho Tutelar do Riacho Fundo I atenderá:

a) a Região Administrativa do Riacho Fundo (RA – XVII), inclusive a Colônia Agrícola Sucupira, Quadra QN 01 (Bairro Telebrasil) e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXII – o Conselho Tutelar do Riacho Fundo II atenderá:

a) a Região Administrativa do Riacho Fundo II (RA – XXI) inclusive o Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo, o CAUB I e II e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXIII – o Conselho Tutelar de Samambaia Sul atenderá:

a) a região de Samambaia Sul, que compreende as Quadras 100, 300 e 500, inclusive o Setor de Mansões de Samambaia – SMSE e Parque Boca da Mata;

XXIV – o Conselho Tutelar de Samambaia Norte atenderá:

a) a região de Samambaia Norte, que compreende as Quadras 200, 400 e 600, inclusive QI's 616 e 416, Condomínio Vila Nova, Parque Três Meninas e Parque Gatumê;

XXV – o Conselho Tutelar de São Sebastião atenderá:

a) a Região Administrativa de São Sebastião (RA – XIV), que compreende Setor Central, Setor Tradicional, Bairro São Bartolomeu, Bairro Residencial Oeste, Bairro Bom Sucesso, Bairro Morro Azul, Bairro João Cândido, Bairro São José, Bairro Vila Nova, Bairro São Francisco, Bairro Bela Vista e Residencial do Bosque;

b) o Setor Habitacional Jardins Mangueiral, Bairro Nacional, Q 12, Bairro Vila do Boa, Conjunto Residencial Jardim da Serra, Condomínio Jequitibá, Condomínio Veredas do Lago, Condomínio Itaipu, Condomínio Mansões Braúna, Condomínio Quintas dos Ipês, Condomínio Del Lago, Residencial Vitória, Setor de Chácaras Morro da Cruz, Setor Habitacional Crixás, Condomínio Privê, Residencial Mônaco, Setor Habitacional Tororó, Condomínio Residencial Santa Mônica, Condomínio Mondragon, Condomínio Mansões Fazendárias, Condomínio Mansões Park Brasília e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXVI – o Conselho Tutelar de Sobradinho I atenderá:

a) a Região Administrativa de Sobradinho (RA – V) que compreende as Quadras 01 a 18 e Quadra Central de Sobradinho, Setor de Grandes Áreas, Setor de Expansão Econômica, Vila DNOCS, Setor Industrial, Setor de Oficinas, Condomínio Alto da Boa Vista, Condomínios do Setor Habitacional Nova Colina (Colina, Nova Colina, Asa Branca, Diguinéia, Petrópolis, Lara, Bela Vista Serrana, Recanto da Serra, Morada Colonial e Uberaba) e Condomínio Serra Verde; e

b) os condomínios do Setor Habitacional Boa Vista (Morada Imperial, Parque Colorado, Residencial 2001, Bianca, Recanto Real, Morada dos Nobres, Privê Alphaville, Vivendas Serranas, Granja Sophia e Império dos Nobres), o Condomínio RK (Conjunto Antares e Centauros), os seguintes condomínios do Setor Habitacional Grande Colorado (Vivendas Bela Vista, Vivendas Lago Azul, Vivendas Colorado I e II, Solar de Athenas, Jardim Europa I e II, Colorado Ville, Residencial Mansões Colorado e Vivendas Friburgo), a Vila Basevi, o Núcleo Rural Lago Oeste e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXVII – o Conselho Tutelar de Sobradinho II atenderá:

a) a Região Administrativa de Sobradinho II (RA – XXVI) que compreende o Setor Oeste de Sobradinho II (inclusive os Condomínios Burityzinho e Ares Buritys II), o Setor de Mansões de Sobradinho (inclusive os condomínios Vale do Sol, Vale das Sucupiras, Vale do Paraíso, Fibral, Sobradinho, Sobradinho Novo, Residencial e Comercial, Mini Chácaras e Verde Vale) e os condomínios Serra Azul, Recanto do Mené, Contagem, Rio Negro, Alvorecer dos Pássaros, Vila Rabelo I e II, Mansões Sobradinho, Vale das Acácias Vale dos Pinheiros, Mansões Sobradinho III, Residencial Versales, Vila Verde, Casa Rosada, Bem Estar, Morada, Petrópolis, Boa Sorte, Vivendas Alvoradas, Chácara Beija-Flor, Residencial Planalto, Vila Rica, Residencial Serra Dourada, Jardim Vitória, Chácara São José, Halley, Novo Horizonte, Sol Nascente, São Francisco, Jardim América, Residencial Fraternidade, Jardim Ipanema, Meu Sonho, Helix Soulso, Vivendas Paraíso, Jardim Ipanema, Vivenda da Serra, Vivendas Campestre e Recanto dos Nobres (Recanto Sobradinho); e

b) a Região Administrativa da Fercal (RA – XXXI) que compreende a Comunidade da Fercal Leste e Oeste, Azué – Fercal, Alto da Bela Vista, Expansão do Alto da Bela Vista, Comunidade Queima Lençol e ainda a Comunidade do Bananal, Rua do Mato, Córrego do Ouro e Catingueiro; XXVIII – o Conselho Tutelar da Santa Maria Norte atenderá:

a) o Setor Norte de Santa Maria, incluindo o Residencial Santos Dumont, o Setor Habitacional Meireles (Condomínio Mansões Abraão, Setor Total Ville, Mansões Abraão 2º Etapa, Condomínio Guerreiro, Chácaras Ana Maria e Condomínio Núcleo Rural Hortigranjeiro) e o Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek;

XXIX – o Conselho Tutelar da Santa Maria Sul atenderá:

a) o Setor Sul e Setor Central de Santa Maria, incluindo o Setor Habitacional Ribeirão (Condomínio Porto Rico) e os Núcleos Rurais Alagados e Santa Maria;

XXX – o Conselho Tutelar de Taguatinga Sul atenderá:

a) a região de Taguatinga Sul, que compreende as quadras QSA, QSB, QSC, QSD, QSE, QSF e QSG; e b) a região de Taguatinga Centro (C 1 a C 11), o Setor de Mansões de Taguatinga e o Parque Ecológico Saburo Onoyama;

XXXI – o Conselho Tutelar de Taguatinga Norte atenderá:

a) a região de Taguatinga Norte, que compreende as quadras QNA, QNB, QNC, QND, QNE, QNF, QNG, QNH, QNJ, QNL e QNM; e

b) o Setor de Indústrias, o Centro Metropolitano, o Parque Ecológico Metropolitano, a expansão da QNM, a expansão QNL (Chaparral) e o Taguaparque;

XXXII – o Conselho Tutelar do Varjão atenderá:

a) a Região Administrativa do Varjão (RA – XXIII), inclusive o Setor Taquari, Núcleo Rural Boa Esperança II e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA;

XXXIII – o Conselho Tutelar de Vicente Pires atenderá:

a) a Região Administrativa de Vicente Pires (RA – XXX) que compreende o Setor Habitacional Vicente Pires – SHVP, Colônia Agrícola Samambaia, Colônia Agrícola São José e demais regiões que venham a ser incorporadas a esta RA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEIREDO

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item XXXIII e artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH relativamente ao mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA – SITUAÇÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 2012	
SERVIDORES	QUANTIDADE
A. Servidores do quadro da Unidade	
(a) Sem cargo em comissão	5
(b) Com cargo em comissão	7
(c) Com função gratificada	0
B. Requisitados de Órgão/Entidade do GDF	
(d) Sem cargo em comissão	12
(e) Com cargo em comissão	11
(f) Com função de confiança	0
C. Sem Vínculo com o GDF	
(g) Requisitado fora do GDF sem cargo em comissão	0
(h) Com cargo em comissão	45
D. Cedidos	
(i) Para órgão ou entidade do GDF	0
(j) Para órgão ou entidade fora do GDF	0
TOTAL: (k= a+b+c+d+e+f+g+h-i-j)	K = 80
Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (I= b+e+h)	I = 6+12+44 = 63
%de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m= h/I)	m = 71,43%
% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em relação ao Total (n= C/k)	N= 56,25%

PAULO ROBERTO MATOS